



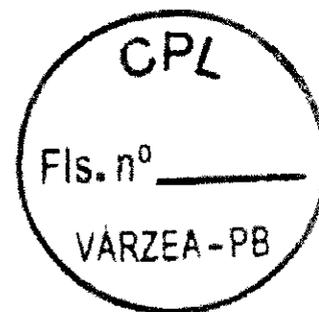
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15420/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 12/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.
INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



RANIERE DÓIA
CONTABILIDADE PÚBLICA



CARTA PROPOSTA

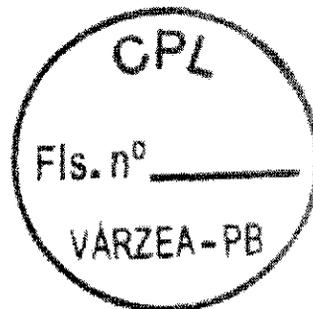
Data: 08/01/2025

Assunto: Processo Licitatório – Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, conforme abaixo:

OBJETOS	VALOR MENSAL R\$
<p>OBJETO 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoio Administrativo e treinamento em desenvolvimento do setor de elaboração da folha de pessoal (consultoria ao setor de pessoal) ➤ Envio das informações do SAGRES folha ao TCE ➤ Configuração, implantação e adequação das rubricas e transmissão das informações da folha de pagamento e prestadores de serviços para o ESOCIAL ➤ Informações da DIRF junto ao ESOCIAL ➤ Reinf Mensal ➤ DCTF mensal <p>Geração das Guias de pagamentos das obrigações previdenciárias com acesso ao ECAC</p>	<p>2.000,00</p>



RANIERE DÓIA
CONTABILIDADE PÚBLICA

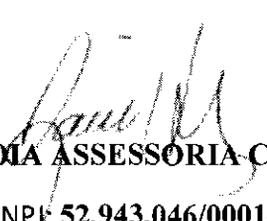


Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas quanto à contratação dos serviços em epígrafe.

Propomos o seguinte o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para a realização dos serviços num total de R\$ 24.000,00.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do Processo licitatório – Inexigibilidade


RANIERE E DOIA ASSESSORIA-CONTABIL LTDA

CNPJ: 52.943.046/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE 00006/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Varzea/PB.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 2501101N00006, que visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Varzea/PB.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

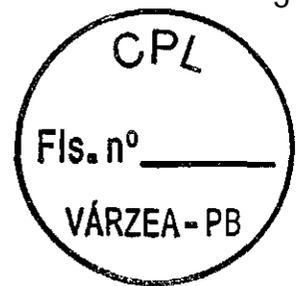
- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Aminsitração responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo



de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.



Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também se fundamenta justificativa quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021), ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.



Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

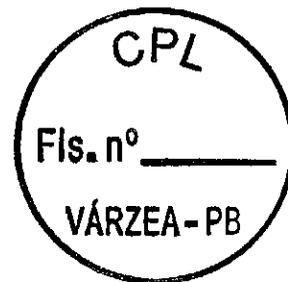
V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Chefia de Gabinete interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



É o parecer. S.M.J.

Várzea, 17 de janeiro de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 – LEI 14.133/21

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

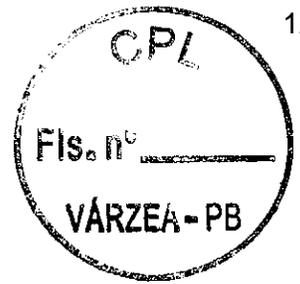
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO/RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00006/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 17 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **AUTORIZAR/RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea -PB, 17 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Varzea/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	- Apoio Administrativo e treinamento em desenvolvimento do setor de elaboração da folha de pessoal (consultoria ao setor de pessoal); - Envio das informações do SAGRES folha ao TCE; - Configuração, implantação e adequação das rubricas e transmissão das informações da folha de pagamento e prestadores de serviços para o ESOCIAL; - Informações da DIRF junto ao ESOCIAL; - Reinf Mensal; - DCTF mensal; - Geração das Guias de pagamentos das obrigações previdenciárias com acesso ao ECAC.	mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a administração pública.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos advocatícios já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contábil contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

5.2. A presença de um Contador nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma onli-ne permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório de contabilidade RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÇA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48**, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 15 de janeiro de 2025.

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
 Sec. de Administração
 Comissão de planejamento
 Responsável pela Elaboração

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Sec. de Planejamento e Finanças
 Comissão de planejamento
 Responsável pela Elaboração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento em ESOCIAL e Folha de pagamento, orientando na gestão conforme abaixo:

- Apoio Administrativo e treinamento em desenvolvimento do setor de elaboração da folha de pessoal (consultoria ao setor de pessoal);
- Envio das informações do SAGRES folha ao TCE;
- Configuração, implantação e adequação das rubricas e transmissão das informações da folha de pagamento e prestadores de serviços para o ESOCIAL;
- Informações da DIRF junto ao ESOCIAL;
- Reinf Mensal;
- DCTF mensal;
- Geração das Guias de pagamentos das obrigações previdenciárias com acesso ao ECAC.

Assim tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a administração pública.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos contábeis constantes em defesa do interesse público do município;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

2) Contratação de Contador para atendimento as demandas referente ao Esocial e Folha de Pagamento pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades referente a Esocial e Folha de Pagamento frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

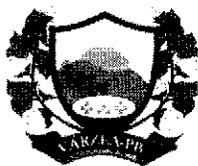
VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 13 de janeiro de 2025.

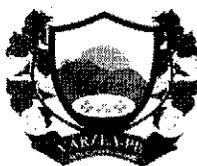
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
 Sec. de Administração
 Comissão de planejamento
 Responsável pela Elaboração

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Sec. de Planejamento e Finanças
 Comissão de planejamento
 Responsável pela Elaboração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração,
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.	
JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento em ESOCIAL e Folha de pagamento, orientando na gestão conforme abaixo: - Apoio Administrativo e treinamento em desenvolvimento do setor de elaboração da folha de pessoal (consultoria ao setor de pessoal); - Envio das informações do SAGRES folha ao TCE; - Configuração, implantação e adequação das rubricas e transmissão das informações da folha de pagamento e prestadores de serviços para o ESOCIAL; - Informações da DIRF junto ao ESOCIAL; - Reinf Mensal; - DCTF mensal; - Geração das Guias de pagamentos das obrigações previdenciárias com acesso ao ECAC. Assim tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a administração pública.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço especializado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS: 02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 4.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF, 339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Várzea - PB, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária de Administração



INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

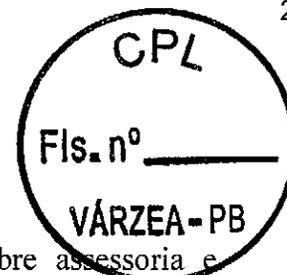
(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.



Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

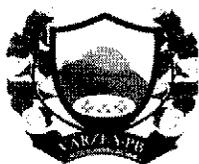
No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÇA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, com o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo da Contabilidade Pública, com o seu nome profissional Raniere Leite Doia consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



25

O preço foi justificado pelo setor Requisitante anexando junto a Documentação comprovação de outros municípios com valor compatível com o preço ofertado pela contratada. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48 com o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

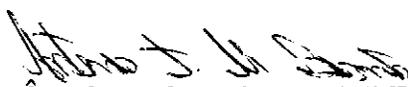
4. CONCLUSÃO

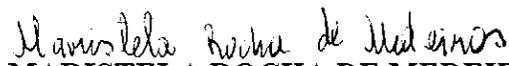
Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas que demonstra a experiência no ramo da contabilidade e Currículo profissional, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Várzea - PB, 16 de janeiro de 2025.

Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
Agente de Contratação
CPF: 072.405.634-30
Várzea-PB


ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação


MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio


MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.



Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

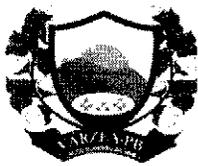
No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

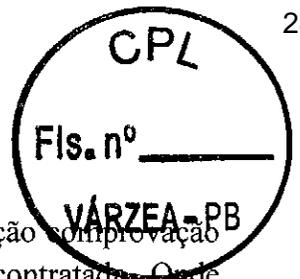
A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÇA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, com o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo da Contabilidade Pública, com o seu nome profissional Raniere Leite Doia consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



28

O preço foi justificado pelo setor Requisitante anexando junto a Documentação comprovação de outros municípios com valor compatível com o preço ofertado pela contratada. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48 com o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

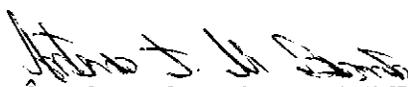
4. CONCLUSÃO

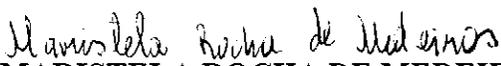
Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas que demonstra a experiência no ramo da contabilidade e Currículo profissional, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Várzea - PB, 16 de janeiro de 2025.

Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
Agente de Contratação
CPF: 072.405.634-30
Várzea-PB


ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
Agente de Contratação


MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio


MARIA ROSELENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Varzea - PB, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Sec. de Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 15:14:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 15420/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 17/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

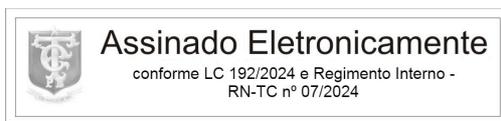
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.943.046/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b5ab14b603fb42b818221c693a5b8611
Autorização da autoridade competente	Sim	0d2d280fd5f29c980eefb19dbb44baad
Estimativa da despesa	Sim	65dd02097175df3cffa1191c8bbeea9b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	858ae9add36819e045e172bb8fe0bb3e
Formalização de demanda	Sim	7833c69af9a60e38985d0c5b085a16b6
Justificativa de preço	Sim	7e86f1dce0f3db958bd4fce84ecdca6a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7e86f1dce0f3db958bd4fce84ecdca6a
Previsão Orçamentária	Sim	90684a2063b019996d678e97c6f73bfa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda	Sim	50fbe1d6359aa2ada6ca2e6be896e261

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 10601/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO ESOCIAL E FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manuel Dantas de Medeiros, 279 centro, na cidade de Várzea – PB, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, 11, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n.º 010.557.614-03, RG N.º 2366556 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ n.º 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÇA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, n.º 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, n.º 623, Maternidade, CEP: 58701-380, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade n.º 00006/2025, realizada com base na Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

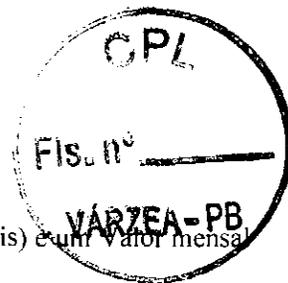
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.



4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 – Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

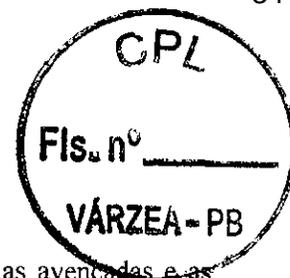
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observadas as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

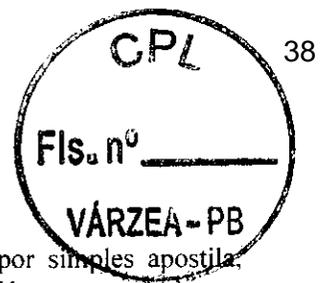
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

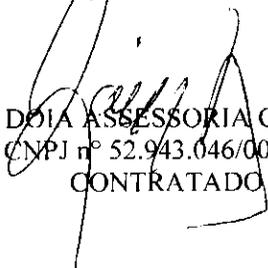
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 17 de janeiro de 2025


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
CONTRATANTE


RANIERE E DÓIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 52.943.046/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Maria Eliane de Araújo
CPF N.º 700.677.394-66

2.º Raniera Gazielly de A. Santos
CPF N.º 075.807.664-93



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



39

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10601/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Varzea-PB e a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48.

VALOR: Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF, 339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

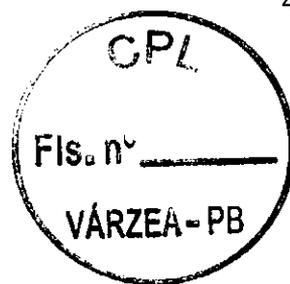
Varzea/PB, 17 de janeiro de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

39



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025
CONTRATO Nº 10601/2025

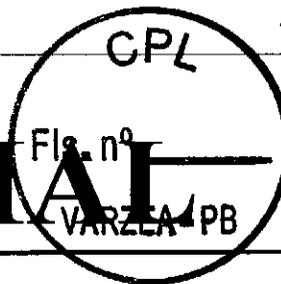
Pelo presente, fica a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÇA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, AUTORIZADA a executar os serviços referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00006/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Varzea/PB, 17 de janeiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL



41

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

41



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



42

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.2005.2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

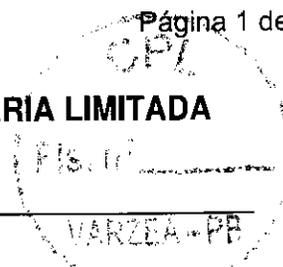
339039 - 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Varzea - PB, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Sec. de Planejamento e Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RANIERE LEITE DOIA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, nascido(a) em 23/06/1971, nº do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, e usará a expressão RANIERE & DOIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RANIERE LEITE DOIA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RANIERE LEITE DOIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 20 de novembro de 2023

RANIERE LEITE DOIA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76499952400	RANIERE LEITE DOIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 08:30 SOB N° 25201159172.
PROTOCOLO: 235895822 DE 21/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316628993. CNPJ DA SEDE: 52943046000148.
NIRE: 25201159172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL
Fls. nº _____
VARZEA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153432436

PREMUNDO PLASTIFICAR
2153432436

NOME: **RANIERE LEITE DÓIA**

DOC. IDENTIFIC. / Nº. PASS. / Nº. 1411640 - 2ª VIA - PB

CPF: 784.909.524-00 DATA DE NASCIM. 23/06/1971

FILIAÇÃO: **RAMUNDO DÓIA DE LIMA**
MARIA DE LOURDES LEITE LIMA

LOCAL: **VARZEA, PB** DATA DE EMISSÃO: **05/04/2022**

Nº. REGISTRO: **01360252374** VALIDADE: **06/03/2027** 1ª EMISSÃO: **06/12/1999**

ASSINATURA DO TITULAR: *Raniera Leite Dóia*

LOCAL: **VARZEA, PB** DATA DE EMISSÃO: **05/04/2022**

7898833688
PB044665781

PARAÍBA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Raniera Leite Dóia*

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SÉRIAL: **1.411.640 - 2ª VIA** DATA DE EMISSÃO: **25/02/2025**

NOME: **RANIERE LEITE DÓIA**

FILIAÇÃO: **RAMUNDO DÓIA DE LIMA**
MARIA DE LOURDES LEITE LIMA

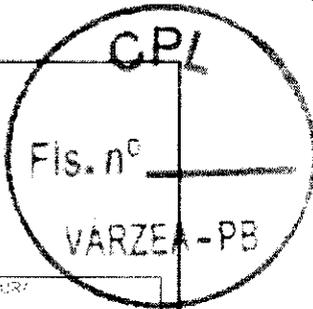
NATURALIDADE: **IMACULADA-PB** DATA DE NASCIM.: **23/06/1971**

DOO ORIGEM: **CERT. CAS. Nº10.888 - LIV.B-20 - FLS.106 - CARTORIO PATOS-PB**

CPF: **784.909.524-00**

Ass. Pessoa - PB

LEI Nº 7.116 DE 28/06/2013

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.943.046/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2023
NOME EMPRESARIAL RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RANIERE & DOIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANIERELEITEDOIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8807-7308/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 08:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 1

Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Nome Fantasia: RANIERE & DOIA

CNPJ: 52.943.046/0001-48

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** PRAÇA PRAÇA PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, 179, Centro

CEP: 58700590

Local e data: Município de Patos, terça, 21 de novembro de 2024

Validade: 180 dias

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

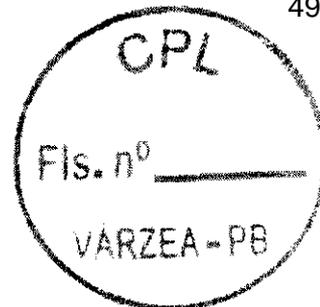
Código de Autenticidade: **M4NJRIB1**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 52.943.046/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

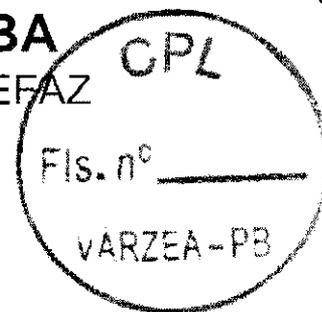
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:34:26 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **4FDB.FD2E.D581.4370**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 039B.550E.E033.1E69

Emitida no dia 19/12/2024 às 15:34:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 52.943.046/0001-48

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

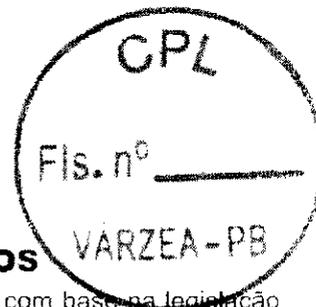


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/12/2024

Contribuinte: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Inscrição Mercantil: 1000003378
Localização: PRACA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA (ANTIGA JOAO PESSOA), 179, , CENTRO		Sequencial: 351204
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.035.0007.000.0
CNPJ/CPF		Inscrição Imobiliária: 6591
Inscrição Estadual		
52.943.046/0001-48		Inscrição Mercantil 1000003378
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Início Atividade: 21/11/2023		Validade: 17/02/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

843E05DD988548F952D5D0D0B852898C602E9558

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.943.046/0001-48
Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESORIA CONTABIL LTDA
Endereço: PC PRAA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA 179 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

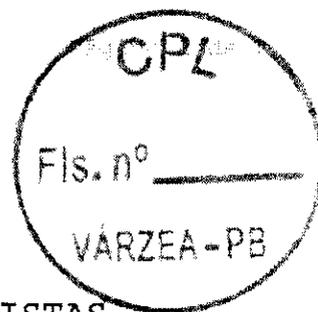
Certificação Número: 2025011204106154138166

Informação obtida em 15/01/2025 10:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.943.046/0001-48

Certidão n°: 87348683/2024

Expedição: 19/12/2024, às 16:14:35

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.943.046/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

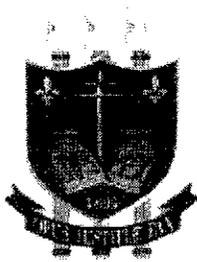
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

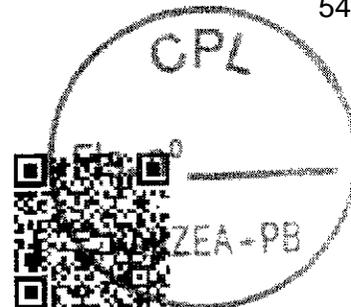
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.943.046/0001-48

Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: RANIERE DOIA

Certidão emitida às 16:13 de 19/12/2024.

Validade 30 dias

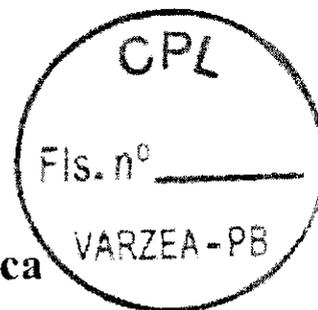
-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yLzC.OWOQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 07:09:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
 CNPJ: **52.943.046/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)



A empresa **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.943.046/0001-48, sediada na Praça Deputado Edivaldo Fernandes Motta, 179, centro – Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Raniere Leite Doia, portador da Carteira de Identidade nº 1.411.640 SSP/PB e do CPF nº 764.999.524-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(x)**.

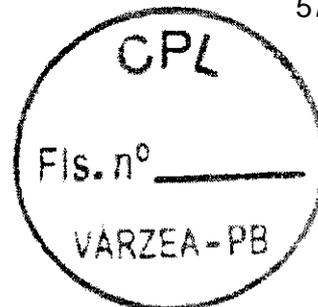
Patos –PB, 06 de janeiro de 2025.

DE: 52.943.046/0001-48
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Autenticamos e registramos eletronicamente este documento em
<http://sistema.gov.br/assinatura-digital>



Raniere Leite Doia
 (Diretor)
 RG nº 1.411.640

RANIERE LEITE DOIA / RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA



Brasileiro, casado, 53 anos

Praça Edivaldo Mota, 179 – Centro – Patos - PB

Telefone: 83 988077308/ 996023062 / E-mail: raniere.doia@hotmail.com

raniereleitedoia@gmail.com

asconta.patos@gmail.com

OBJETIVO

Contratação para os serviços contábeis especializados na área pública

FORMAÇÃO

1) Curso de Especialização de Programação de Computadores total 40 horas (1986) na

PRODITEC

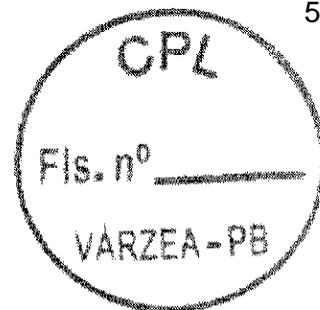
2) IV Sesepe - Simpósio dos Estudantes de Economia de Patos - Fundação Francisco Mascarenhas no período de 06 a 10 de novembro de 1989 - num total de 30 horas;

3) I Congresso dos Profissionais de Controle Interno e Externo do Estado da Paraíba, realizado nos dias 27 a 29 de setembro de 1991 (25 horas)

4) III Seminário sobre Licitação Pública e Contratos Administrativos no período de 28 a 30 de Julho de 1993 (25 horas)

5) Técnico em Contabilidade – 1991-1993 – Colégio Comercial Roberto Simonsen – Patos – PB

6) Curso de Conectividade e Panywhere 1997 na Quinta Geração Consultoria e Software Ltda



- 6 horas

7) Encontro Nacional de Municípios – 1999

8) Curso de Direito Administrativo no período de 10/05 a 25/05 de 2014, num total de 55 horas - Cursos online SP do Brasil

9) Curso de aperfeiçoamento em Gestão Pública empreendedora – LEARNCAFE ENSINO ONLINE – 14/01/2015 – 4 horas

10) Mostra Paraíba Transparente – TCE/PB – 26 a 28 de Agosto de 2015 – 14 horas

11) Curso de Diretrizes da Contabilidade Pública – ABELINE – Associação Brasileira de Educação Online – 10 de Dezembro de 2015 a 11 de Janeiro de 2016 – 40 horas

12) Curso Orçamento Público – UNIEDUCAR – Universidade Cooperativa – 15/01/2016 – 2 horas

13) Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CRC/PB – 11 a 13 de maio de 2016 – 32 horas

14) Curso Orçamento Público – Faculdade Sul Mineira – 01 a 30 de agosto de 2016 – 40 horas

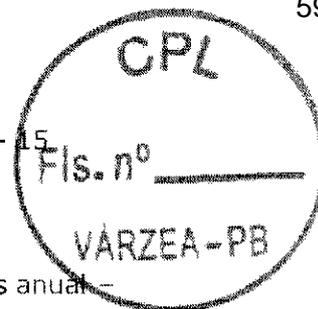
15) Curso Gestão Pública – Amazônia Cursos – 14 a 19 de novembro de 2016 – 40 horas

16) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público no período de 24/12 de 2016 a 24 de janeiro de 2017 num total de 120 horas - ABELINE - Associação Brasileira de Educação Online

17) Noções Básicas Gestão Pública no período de 10/12 a 13/12 de 2017 num total de 20 horas - ABELINE - Associação Brasileira de Educação Online

18) Curso de Contabilidade Pública – ABRAFORDES – Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social – período de novembro de 2016 a janeiro de 2017 – 20 horas.

19) UNIEDUCAR – Curso Orçamento público – 15/01/2017 – 2 horas;



20)PRIME CURSOS – Curso Noções de gestão pública – janeiro / 2018 – 15 horas;

21)TCE PB – Envio de informações de balancetes e prestação de contas anual – 24/01/2017 – 1 hora;

22) TCE PB – Treinamento do Sagres Diário – 17/07/2017 – 2 horas.

23)FORMAÇÃO FÁCIL – Curso contratos temporários na administração pública – 22/01/18 – 60 horas;

24)UNIEDUCAR – Curso atualização jurídica – Direito Constitucional – Administração Pública na constituição – 06/01/2018 – 4 horas

25) ABRAFORDES – Curso de Administração Pública – 18/11/2017 a 06/01/2018 – 35h/a;

26) CURSOS ONLINE IEDUCA - Curso Gestão Pública II - 28/03/2018 a 12/05/2018 - carga horária total de 60 horas;

27) AMAZÔNIA CURSOS - Curso Livre CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO – JANEIRO DE 2019 - Carga Horária: 20 Horas;

28) Curso Administração Pública como você nunca viu num total de 4 horas - 09/09/2019 – Unieducar;

29) Curso de Gestão Pública em 10/09/2019, num total de 2 horas - Leancarfe Ensino Online;

30) UNIEDUCAR - o curso Atualização Jurídica - Receita e Despesa Pública - Legislação do Direito Orçamentário Brasileiro – Gratuito - período de 13/11/2019 a 13/11/2019 - carga horária de 4 horas;

31) Curso livre de aperfeiçoamento de Licitações e Contratos, no período de 12/08 a 11/09/2019, num total de 60 horas - Instituto Nacional de Ensino a Distância – GINEAD;

32) AMAZÔNIA CURSOS - Curso Livre A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – setembro/2019 - Carga Horária: 20 Horas;

33) ABRAFORDES - curso de Gestão de Recursos Federais - período de 02 de março a 16 de março de 2020 - carga horária total de 40h/a;

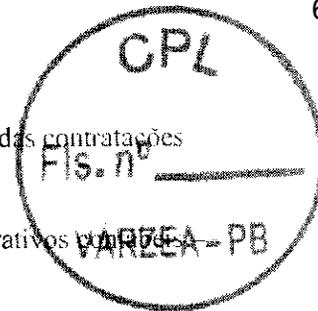
34) ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - curso Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Turma JUL/2020) - carga horária de 30 horas;

35) ESCOLA DE CONTAS PÚBLICA – TCE/PE - curso Transparência Pública na Gestão Municipal - Turma 06 | 2020 - carga horária de 20 h/a;

36) TCE/RS – ESGC – ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA - Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação – 4 HORAS;

37) TCE/RS – ESGC – ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA - Webconferência - Gestão Pública Colaborativa – 2 HORAS;

38) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - o Curso de Extensão Contabilidade Pública, realizado de 12 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, totalizando 40 horas;



39) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Inovações na Legislação das contratações pública para enfrentamento do COVID-19 – 1 HORA – JULHO /2020;

40) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Contas Pública Demonstrativos julho 2020 – 1 hora;

41) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Os 6 pilares do empreendedor contábil de sucesso – julho de 2020 – 1 hora;

42) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Despesa de pessoal conceitos e reflexões – julho de 2020 – 1 h;

43) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO - Digitalização de documentos uma nova oportunidade de negócios – julho de 2020 – 1h;

44) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS - data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 17 de julho de 2020 - carga horária de 20 horas;

45) ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - curso Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma JUL/2020), com início em 14/07/2020 e com carga-horária de 20 horas;

46) IMAZON CURSOS - Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – JULHO DE 2020 – 40 HORAS;

47) FASULMG - Faculdade Sul Mineira - Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO - Carga Horária de 20 HORAS (EAD), realizado no período de 11 DE JUNHO DE 2020 a 11 DE JULHO DE 2020;

48) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - curso online Arrecadação Municipal e a Pandemia da COVID-19, com carga horária de 04 horas, data de inscrição: 11 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020;

49) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - curso Videoaulas - Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020;

50) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA - IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA, no período de 08/07/2020 a 08/07/2020 , com a carga horária de 2 horas atividade;

51) INSTITUTO SERZELLO CORRÊA – ESCOLA SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - curso PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (TURMA JUL/2020), disponível no período de 14/07/2020 a 13/08/2020, carga horária de 20 horas;

52) CONBCON 2020 – 4º CONGRESSO ONLINE BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - palestra: Saiba como acabar com as planilhas de consolidação de balanço e criar valor para seu cliente – SETEMBRO 2020;

53) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP: Estrutura e regras de registro e integridade das informações – carga horária: 2h 30 minutos;

54) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO - carga horária: 2h 30 minutos;

55) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL - carga horária: 2h 30 minutos;

56) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO FISCAL - carga horária: 2h 30 minutos;

57) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – II SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE E GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO: A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PÚBLICA – OUTUBRO DE 2020 – CARGA HORÁRIA: 4 HORAS;

58) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – PAINEL INTERATIVO: CASOS DE SUCESSO DE ATUAÇÃO DO CONTADOR NO SETOR PÚBLICO – OUTUBRO 2020 – 1 HORA;

59) GYN CURSOS ONLINE – CURSO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS – 3 HORAS – 16/02/2022.

60) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACILIO SILVEIRA (ECOSIL) – SEMINÁRIO A PREVIDÊNCIA EM FOCO – ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1985 – 1992 – AUXILIAR DE ESCRITA – NA EMPRESA ASCONTA, HOJE DIRETOR DA MESMA.

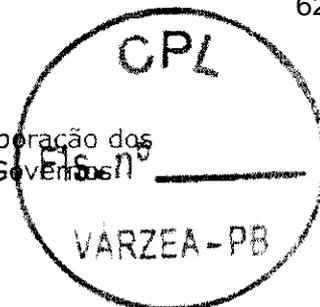
1997-2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

1993-2008 – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Técnico Contábil



- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).
- 1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).

1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).

1997-2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

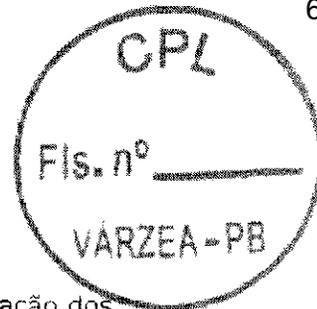
2012-2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAUNAS

2013-2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA DE BARAUNAS

2006-2008 – 2013-2016 -2109 - 2020 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.



1997-2005 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

- 1997-2008 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 1997-1998 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

2005-2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Técnico Contábil



- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENORIO

2009-2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2013-2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

2013-2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

2005-2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.
- 2017-2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

- 2017-2023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMACULADA

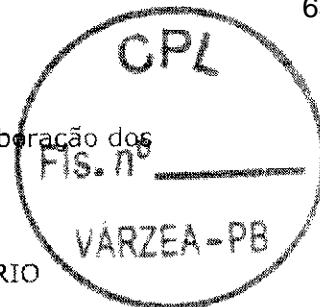
2005-2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2003-2004 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

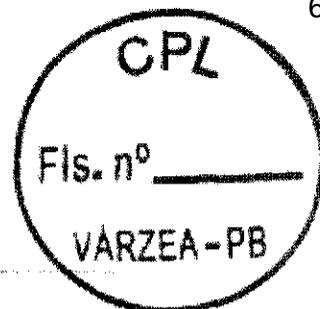
Técnico Contábil



- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

2005-2006-2009-2010 – CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
 - 2017 A 2024 - Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO's e RGF's, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.
 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA – PB (IPSA) 2017 A 2024
 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS – 2021-2022-2023 – 2024
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – 2009 A 2024
 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATINGUEIRA – PB – Serviços de Prestação de contas do SUAS exercício de 2024
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PB – Serviços de Prestação de contas dos recursos da PSE/FEAS SUAS – exercício de 2024
 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATURÉIA – PB – Serviços de prestação de contas dos recursos federais SUAS – exercício de 2024
 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZOPOLIS – PB – Serviços de prestação de contas da proteção social básica do FEAS / SUAS – exercício de 2024
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA – Prestação de contas da proteção social básica FEAS/SUAS – exercício de 2024
 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - – Prestação de contas da proteção social básica FEAS/SUAS – exercício de 2024
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - Prestação de contas da proteção social básica FEAS/SUAS – exercício de 2024
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - Prestação de contas da proteção social básica FEAS/SUAS – exercício de 2024



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Participou da Mostra Paraíba Transparente (TCE/PB) como palestrante no dia 28 de agosto de 2015.

CPL
 Fls. nº _____
 VARZEA-PB

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PATOS
 CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA

PATOS PARAIBA

Certificado

A Faculdade de Ciências Econômicas de Patos e o Centro Acadêmico de Economia
 certifica que o RANIERE LEITE DÓIA participou do
 IV SESEP - SIMPÓSIO DOS ESTUDANTES DE ECONOMIA DE PATOS, no período
 de 06 a 10 de Novembro de 89, com carga horária 30 horas, na qualidade de
OUVIDOR

PATOS PB 10 DE NOVEMBRO DE 1989



 RANIERE LEITE DÓIA



 PRESIDENTE C. A. ECONOMIA

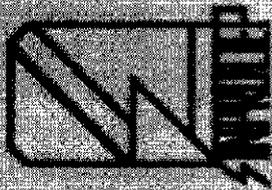


 DIRETORA DA FACULDADE C. ECONÔMICAS / PATOS



 PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

CPL
 Fls. nº _____
 VARZEA-PB



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO
E EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICADO

Certificamos que RANIERE LEITE DÓLA

participou do I CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO E
EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA realizado dias 27 a 29 de Setembro de 1991.

Exequiel Mourais
PRES. SINDICATISTAS

Mirza Lima Ribeiro
COORDENADORA GERAL

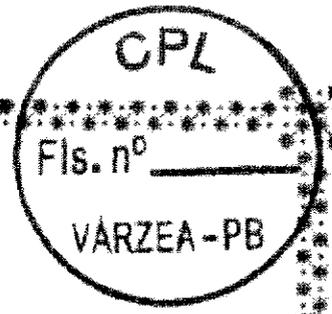
Apoio:



Fls. nº _____

VARZEA - P

Fls. nº _____
VARZEA - P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO COMERCIAL "ROBERTO SIMONSEN"
Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAIBA

DIPLOMA

O Diretor do Colégio Comercial Roberto Simonsen - Patos - PB,
de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o
"TÍTULO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE"

DANIELE LEIDE XIA
Filh(a) de MARTINO XIA DE SOUZA e de MARIA DE SAUSOES LEIDE XIA
Natural de TRACUZALTA Estado de PARAIBA Nascido(a) a 21 de JUNHO de 19 71, por ter concluído o curso de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** no ano letivo de 1991.

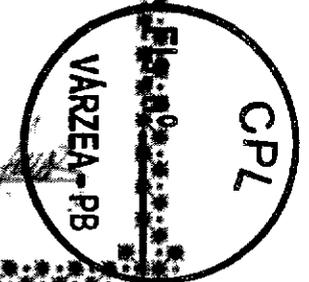
O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas nas leis de país.

PATOS(PB), 10 DE DEZEMBRO DE 1991
LOCAL E DATA

[Assinatura]
DIPLOMADO

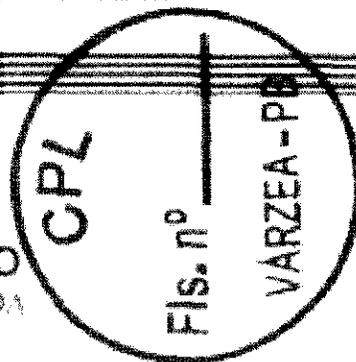
[Assinatura]
SECRETÁRIO de Escola
Instituto Reg. 15 - 05 - DEC.

[Assinatura]
DIRETOR de Escola
Instituto Técnico-Reg. nº 19111-C





QUINTA GERAÇÃO
CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA



Certificado de Participação

Conferido a

Raniere Leite Dóia

Pela participação no Treinamento:
"CONNECTIVIDADE E PCANYWHERE"
- Carga Horária: 6 horas -

Outorgado por

**QUINTA GERAÇÃO CONSULTORIA E
SOFTWARE LTDA**

João Pessoa(PB), 31 de maio de 1997

Gabriel Pires do Carmo
Instrutor

João Carlos Rodrigues Pereira
Coordenador

CPL
 Fls. nº _____
 VARZEA-PB

ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **RANIERI LEITE DÓIA**
 participou do **ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, nos dias 11, 12 e
 13 de maio 1999, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília, DF.

Realização:



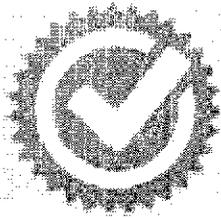
Paulo Ziulkoski
 Presidente da CNM

CPL
 Fls. nº _____
 VARZEA-PB

Conteúdo Programático

Generalidades
Características do DA
Conceituação do DA
Ramos do Direito
Fontes do DA
Codificação do Direito Administrativo
Interpretação das Normas Administrativas
Elementos do Ato Administrativo
Hierarquia das Normas Administrativas
Mecanismos Constitucionais de Controle das Normas
Espécies Normativas
Definição de Estado
Órgãos Públicos
Classificação dos Órgãos Públicos
Investidura
Administração Pública
Princípios Básicos da Administração Pública
Poderes Administrativos
Ato Administrativo
Processo Administrativo
Princípios do Processo Administrativo
Fases do Processo Administrativo
Modalidades do Processo Administrativo

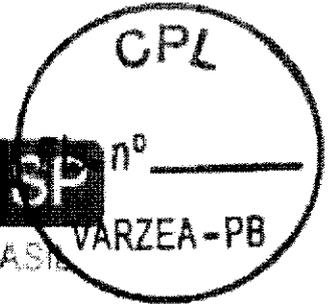




CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP nº _____

DO BRASIL VARZEA - PB



Certificamos que Raniere Leite Doia
concluiu o Curso Direito Administrativo

10/05/2014 a 25/05/2014, com a carga horária total de 55 horas.

Ministrado por esta Instituição de Ensino. Válido em todo o território nacional.

Associação Brasileira de Educação



Pablo Marques
Pablo Marques
Diretor

Instituição de Ensino Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71

Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonline.com.br/autentica.php

Código do certificado: CURSOSGR35547694

Curso reconhecido conforme Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 04/99 MEC.

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

Certificamos que

Raniere Leite Doia

CPF: 764.999.524-00

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão Pública Empreendedora

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

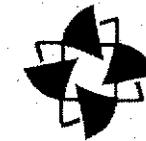
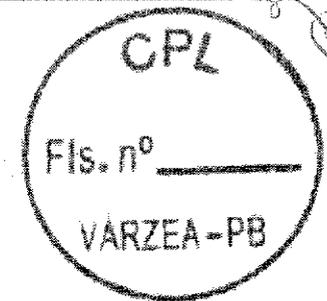
CNPJ: 17.685.718/0001-61



Com início em 14/01/2015 e término em 14/01/2015

Com duração de 4 hora(s)

Código localizador: 2379358.974889.18284

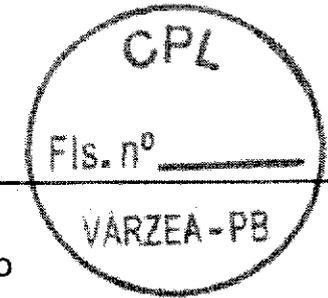


ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Gestão Pública Empreendedora



A transformação necessária » Administração, gerenciamento, gestão » Parcerias » Informação e avaliação » Autonomia e responsabilização » Simplificando procedimentos » Programas » Recuperando a cultura do servidor público » Sete questões relevantes..

Informações adicionais

Localizar certificado: <https://www.learncafe.com/certificado>

Código localizador: 2379358.974889.18284

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Constituição Federal - Artigo 205;
- Constituição Federal - Artigo 206;
- Decreto Presidencial nº 5.154;
- Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

SINCASP

SIMPÓSIO NACIONAL DE CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO

11 a 13 de Maio/2016

Fls. nº _____

VARZEA-PB



Certificado

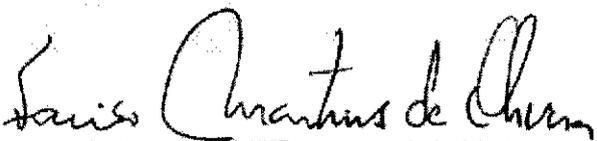
Certificamos que

Raniere Leite Doia

participou do **SINCASP** - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado de **11 a 13 de maio de 2016**, no Auditório Celso Furtado - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária de 32 horas.



Garibaldi Dantas Filho
Presidente do CRCPB



Tarciso Martins de Oliveira
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: RJR7 G7D3 ZTZL U4HZ





Certificado

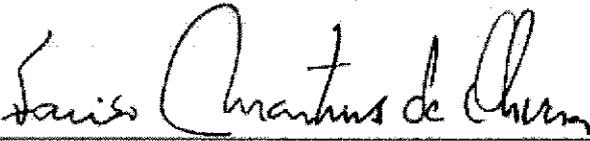
Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do **SINCASP** - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado de **11 a 13 de maio de 2016**, no Auditório Celso Furtado - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária de 32 horas.



Garibaldi Dantas Filho
Presidente do CRCPB



Tarciso Martins de Oliveira
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado> Código de validação: RJR7 G7D3 ZTZL U4HZ



ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e
 Registro CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br
www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados Diretrizes da Contabilidade Pública

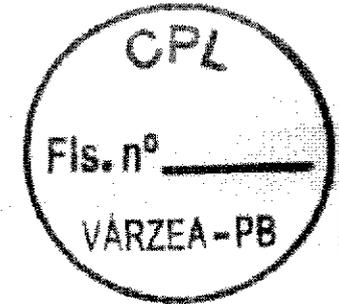
- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: Novo Ambiente da Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 3º Módulo: Princípios de Contabilidade para o Setor Público
- 4º Módulo: Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público
- 5º Módulo: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
- 6º Módulo: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)
- 7º Módulo: Siconfi
- 8º Módulo: Referências bibliográficas

Total da carga horária de 40h/a

Base legal: n.º.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer n.º.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação
 Online Centro de Formação e Desenvolvimento
 Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa



Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Diretrizes da Contabilidade Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016, com carga horária total de 40h/a

Concluído em 11 de janeiro de 2016

Miqueias Martins
 Miqueias Martins da Rocha
 Presidente

PNE Programa Nacional
 de Educação

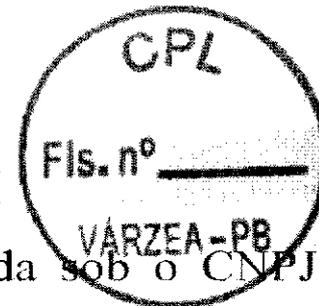
Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirma e digite o código: 4ac6c7

Autenticidade do certificado



A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Diretrizes da Contabilidade Pública

Carga Horária: 40 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**

Raniere Leite Doia

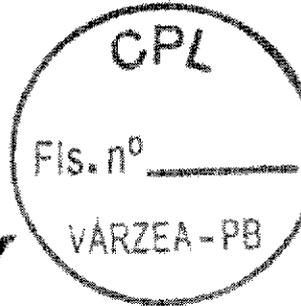
De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

Certificado



Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA**, portador(a) do CPF **764.999.524-00** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de participante do Curso de **ORÇAMENTO PÚBLICO**, com carga horária de **40 HORAS**, realizado no período de **01 DE AGOSTO DE 2016 a 30 DE AGOSTO DE 2016**.

Camila Micheletto
CAMILA MICHELETTO
 Coordenadora Pedagógica

Raniera Leite Doia
RANIERE LEITE DOIA
 Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



ORÇAMENTO PÚBLICO

CONTEÚDO DO CURSO:

- COMPREENDENDO O ORÇAMENTO PÚBLICO - 5 HORAS
- PROGRAMA DE TRABALHO - 5 HORAS
- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - 5 HORAS
- A TRAMITAÇÃO DO ORÇAMENTO NA CÂMARA - 5 HORAS
- A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - 4 HORAS
- O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO - 4 HORAS
- O CONTRATO - 4 HORAS
- O CONTROLE SOCIAL DO CONTRATO ORÇAMENTÁRIO - 4 HORAS
- CONSELHOS E FUNDOS: O CONTROLE SOCIAL DIRETO - 4 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

NOTA DE APROVEITAMENTO: 8,0

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O N° 00127909-01134-0558601, EM FOLHA Nº 28 DO LIVRO Nº 529 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRÁTIS ONLINE DO DIA 30/08/2016.

Validado em:

<https://cursosgratisonline.com.br>

Amanda Furquim
 AMANDA FURQUIM
 Secretaria
 Faculdade Sul Mineira

MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME
 Rua Dr. Melo Viana nº75 - 2º andar
 Centro - CEP:37470-000
 São Lourenço - MG



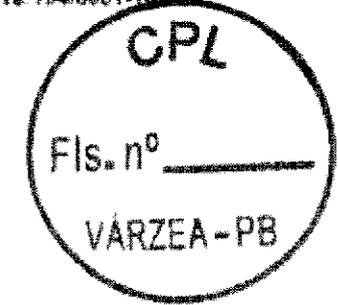
CNPJ 10.910.184/0001-15

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.438833

Carga Horária: 40 Horas
Data Matrícula: 14/11/2016



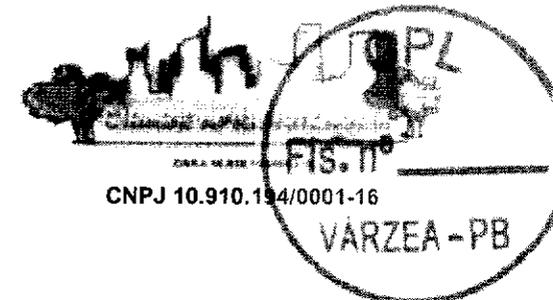
Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 19/11/2016

Assinatura do/a Aluno/a

Prof. Ezequiel G Dornelas
Diretor

AMAZÔNIA CURSOS



CNPJ 10.910.154/0001-16

VARZEA - PB

BOMES ASSOCIADOS



Conteúdo - Ementa

Introdução

Analisando o uso de TICs

Administrações públicas municipais

Disponibilização de informações públicas

Solicitando e acompanhando serviços

Responsabilidade das administrações municipais

Modelo de mensuração de uso das TICs

Interação entre administrações municipais

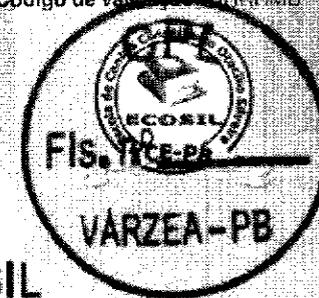
e a sociedade

Conclusões

Referências bibliográficas

AMAZÔNIA CURSOS

Autenticar em: <http://www.amazoniacursos.com.br/autenticacao/>



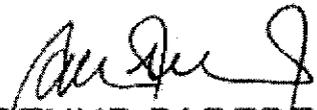
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

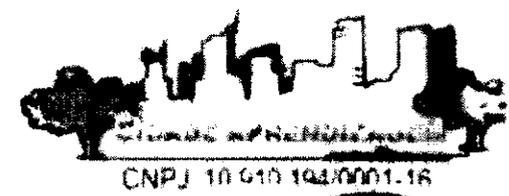
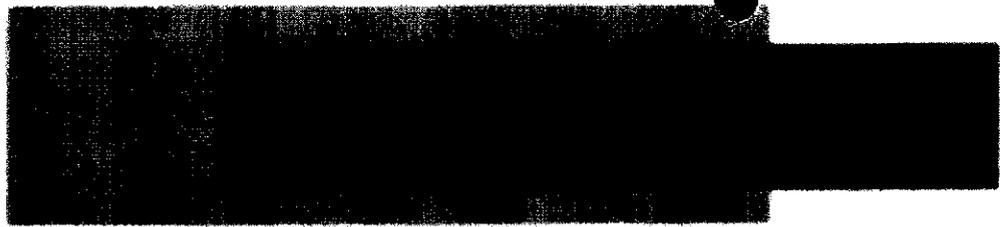
RANIERE LEITE DOIA

participou do Treinamento dos Assessores Técnicos responsáveis pelo envio das informações de Balancetes e Prestação de Contas Anual - Turma 2, realizado no dia 24 de janeiro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 1h.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2017


Conselheiro **ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**
Presidente do TCE/PB


Conselheiro **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**
Coordenador da ECOSIL



Certificado

Conferido a

RANIERE LEITE DOIA

CPF: 76499952400



Por ter participado do Curso Livre

CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Aproveitamento: 8,0
Cert. Nº 012.85733

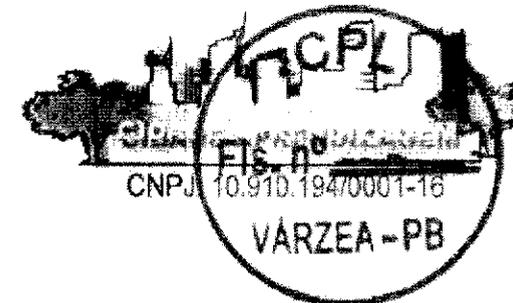
Carga Horária: 60 Horas
Data Matrícula: 14/01/2017
Data Conclusão: 22/01/2017

Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º.
Decreto 5154/2004, Art. 3º

Belém, 22/01/2017

Assinatura do/a Aluno/a

Ezequiel Gonçalves Dornelas
Diretor



SOMOS ASSOCIADOS



Conteúdo - Ementa

- 1 - AGENTES ADMINISTRATIVOS
- 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
- 3 - SERVIDOR PÚBLICO EM SENTIDO ESTRITO OU ESTATUTÁRIO
- 4 - INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO
- 5 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 6 - PRAZO DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
- 7 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 01
- 8 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 02
- 9 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 03
- 10 - NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
- 11 - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA PESQUISAS REALIZADAS PELO IBGE
- 12 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 10.843/2004
- 13 - A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO QUE REALIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR
- 14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Autenticar: <https://formacaofacil.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2017-A5C9-05A2

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados

Noções Básicas Gestão Pública

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: A Administração Pública no Brasil
- 3º Módulo: Conceitos e aspectos fundamentais
- 4º Módulo: Organização da administração pública no Brasil
- 5º Módulo: Administração direta
- 6º Módulo: Administração indireta
- 7º Módulo: Princípios da Administração Pública
 - 8º Módulo: Princípios básicos
 - 9º Módulo: Princípios Fundamentais
- 10º Módulo: Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- 11º Módulo: A importância das qualificações humanas

Total da carga horária de 20h/a

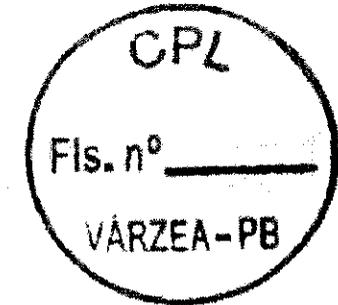
Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação Online

Centro de Formação e Desenvolvimento

Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa



Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Noções Básicas Gestão Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017, com carga horária total de 20h/a

Concluído em 13 de janeiro de 2017

Miqueias Martim da Rocha
 Miqueias Martim da Rocha
 Presidente

PNE Programa Nacional de Educação

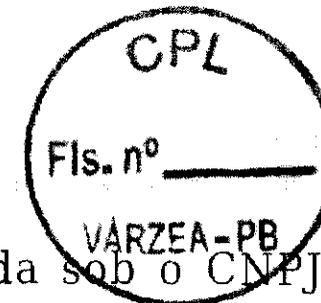
Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirma e digite o código: 6f2cac

Autenticidade do certificado



A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Noções Básicas Gestão Pública

Carga Horária: 20 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados

Normas Brasileiras de Contabilidade
Aplicadas ao Setor Público NBCASP

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público
- 3º Módulo: Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público
- 4º Módulo: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 5º Módulo: Quadro de convenção das IPSAS
- 6º Módulo: Quadro comparativo entre a IPSAS e a NBCASP
- 7º Módulo: Considerações Finais
- 8º Módulo: Referências Bibliográficas

Total da carga horária de 120h/a

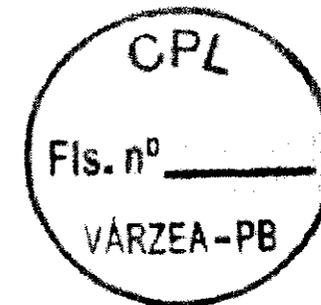
Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação Online

Centro de Formação e Desenvolvimento

Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa



Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP**, realizado no período de 24 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, com carga horária total de 120h/a

Concluído em 24 de janeiro de 2017

Miqueias Martim da Rocha
Miqueias Martim da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional de Educação

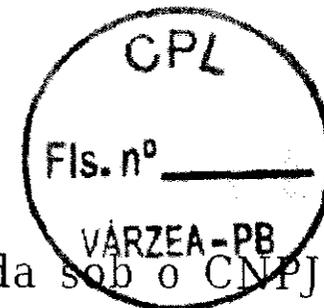
Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirmar e digite o código: a99665

Autenticidade do certificado



A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP

Carga Horária: 120 horas

Período de Conclusão: 24 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 60% | Tipo: Capacitação/Atualização

Certificado registrado sob. Nº 308269

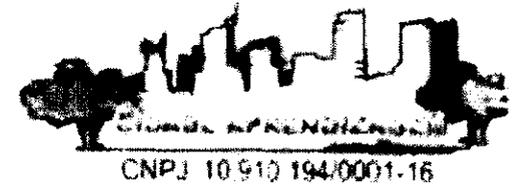
Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.



Formação
Fácil



Certificado

Conferido a

RANIERE LEITE DOIA

CPF: 76499952400

Por ter participado do Curso Livre

CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Aproveitamento: 8,0
Cert. N° 012.85733

Carga Horária: 60 Horas
Data Matrícula: 14/01/2017
Data Conclusão: 22/01/2017

Lei N° 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB N° 6/2012, Art. 25°.
Decreto 5154/2004, Art. 3°

Belém, 22/01/2017

Assinatura do/a Aluno/a

Ezequiel Gonçalves Dornelas
Diretor





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fls. nº _____

VARZEA - PB

**Certificamos que
RANIERE LEITE DÓIA**

participou do **TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS**, realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
/Presidente do TCE/PB



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA
 concluiu com aproveitamento o curso
 Orçamento Público - Gratuito
 no período de 15/01/2017 a 15/01/2017,
 com carga horária de 2 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201701151421800.1484484688

Brasil - Fortaleza (CE), 15 de janeiro de 2017

CERTIFICADO

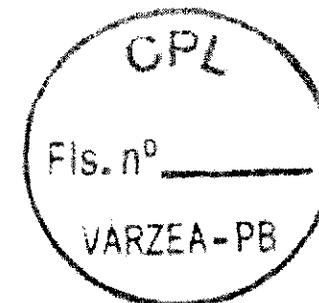


Semana
 Acadêmica

ABED

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA
 SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)



...ar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de
aprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga
ies de direito público e privado. Consulte o regimento da instituição destinatária para certificar-se das
a graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de
6; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto
Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

CERTIFICADO

Curso: SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Aluno(a): RANIERE LEITE DOIA
Carga Horária: 40 Horas
Tipo: Capacitação/Atualização

Data de Início:
15/01/2017
Cert. Nº 2017-2DCB-B98A



Conteúdo do Curso

1- INTRODUÇÃO;; 2- ORÇAMENTO;; 3- ORÇAMENTO PÚBLICO;; 4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;; 5- RECEITAS E FIXAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS;; 6- ORIGENS;; 7- INFLUÊNCIAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA;; 8- PLANO PLURIANUAL;; 9- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;; 10- LEI DE ORÇAMENTOS ANUAIS;; 11- CONTABILIDADE PÚBLICA.;

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º.
Autenticar em: <https://www.imazoncursos.com.br/autenticacao>
Código de Autenticação: 2017-2733-9704 Certificado gerado eletronicamente.
Local e Data de Emissão: Belém, 13/07/2020
Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626



Prof. Me. Ezeildo G. Dornelas
CPF: 482.619.202-91



HISTÓRICO

É um Programa de Formação Continuada que dá acesso a cursos livres através da internet em várias áreas do conhecimento, disponibilizando conteúdos no formato de texto e vídeo disponíveis na internet, além de indicação de livros e bibliotecas públicas virtuais, a fim de aprimorar os conhecimentos dos alunos. Aos concluintes que solicitarem é emitido um certificado, que comprova sua participação no curso.

MISSÃO

Compartilhar conhecimentos disponíveis na rede mundial de computadores.

INFORMAÇÕES

Razão Social: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: OVUMTEC SOLUÇÕES

Endereço: Travessa 14 de Março, 221, Belém, Pará, Cep 66055-000

CNAE de Referência: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Nota Explicativa:

Esta subclasse compreende:- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular

Fundada em 18/05/2009

SEDO ASSOCIADOS

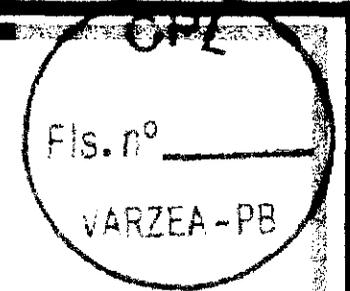


ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do **TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS**, realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB

ABRAFORDES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 19.572.605/0001-85

www.cursosabrafordes.com.br

www.abrafordes.com.br

Conteúdos Ministrados

Administração Pública

- Lição 01: Introdução
- Lição 02: A administração Pública no Brasil
- Lição 03: Conceitos e aspectos fundamentais da Administração Pública
- Lição 04: Organização da administração pública no Brasil
- Lição 05: Princípios da Administração Pública
- Lição 06: Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- Lição 07: Concurso Público e Gestão de Pessoas por Competências
- Lição 08: Anseios dos Servidores na Gestão Pública Federal
- Bibliografia/Links Recomendados

Total da carga horária de 35h/a

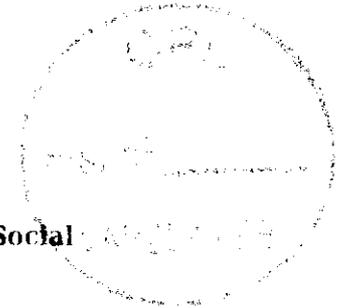
Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social

Centro de Formação e Desenvolvimento

Matriz: Teresina-PI / Sucursal: PATOS-PB



Certificado

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **Administração Pública**, realizado no período de 18 de novembro a 06 de janeiro de 2018, com carga horária total de 35h/a

Concluído em 06 de janeiro de 2018


Marilene Martins da Rocha
Presidente

RANIERE LEITE DOIA

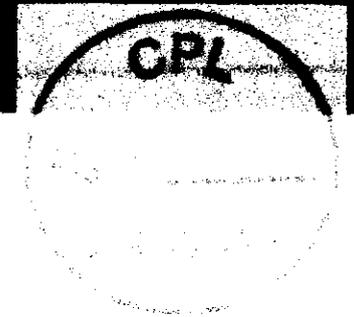
QUALIFICA
BRASIL **MIL**

Centro de Formação
e Desenvolvimento

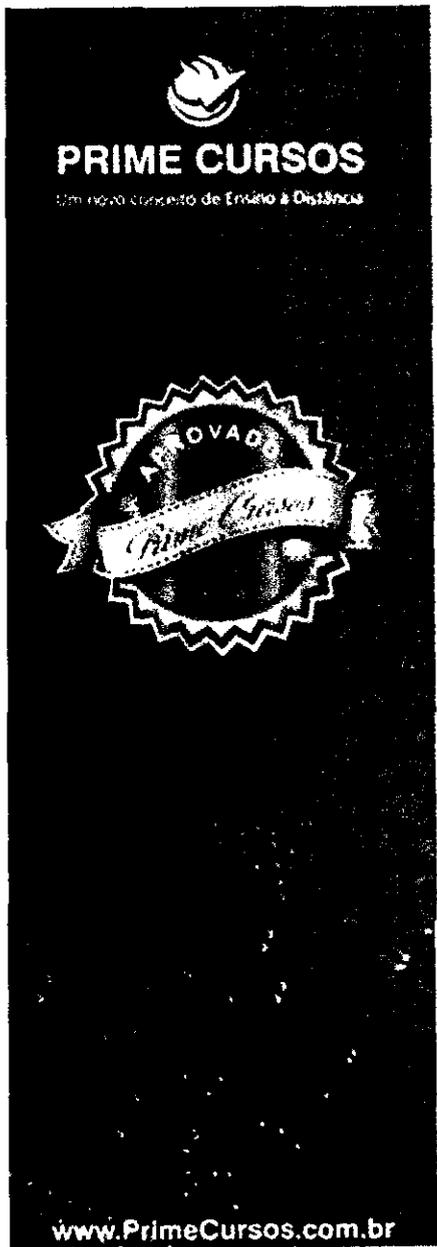
Cursos Abrafordes do Brasil
www.cursosabrafordes.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabrafordes.com.br/pg-confirma e digite o código: d1464c

Conteúdo Programático



Introdução
Organizações Públicas e Legislação
Lei de Responsabilidade Fiscal
Licitações, Contratos e Convênios na Administração Pública
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Gestão Financeira em Organizações Públicas
Políticas Públicas - Sociais
Gestão de Informação, Conhecimento e E-Government
A Nova Gestão Pública
Modelos de Gestão Pública
Gestão Estratégica de Organizações Públicas
Gestão de Pessoas no Setor Público
Gestão de Projetos e Eficiência no Setor Público
Gestão para Resultados no Setor Público
Accountability
Bibliografia



PRIME CURSOS
Um novo conceito de Ensino a Distância

PROVADO
Prime Cursos

www.PrimeCursos.com.br

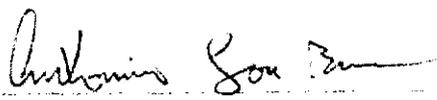
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RANIERE LETTE BOIA

concluiu o Curso de Noções de Gestão Pública
ministrado pela PRIME CURSOS S.L. BRASIL
Carga horária total de 15 horas, sendo 15 horas de aulas expositivas em vídeo.

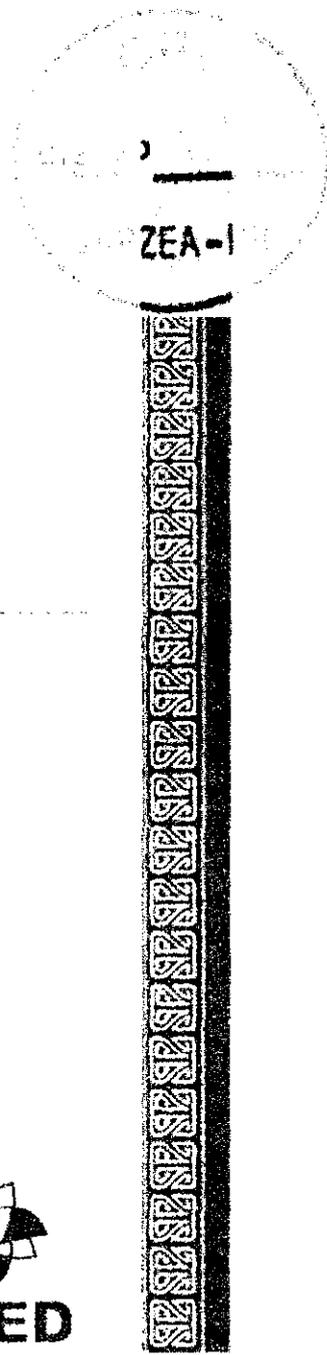
Carga horária: 15 horas
Mês e ano da conclusão: janeiro 2018



Antônio José Brito
Diretor

Prime Cursos de Gestão S.L. BRASIL
CNPJ nº 08.400.207/0001-92

Endereço: Rua A. de Castro,
100 - Distrito de Vila Rica,
44460-000 - Bahia - Brasil
Telefone: (71) 10006-5913411





Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA
 concluiu com aproveitamento o curso
**Atualização Jurídica – Direito Constitucional - Administração Pública na Constituição -
 Gratuito**
 no período de 06/01/2018 a 06/01/2018,
 com carga horária de 4 horas.
 Certificado registrado no Unieducar sob nº 201801061802037.1515210243

Brasil - Fortaleza (CE), 06 de janeiro de 2018



Associação
 Brasileira de Entidades de
 Educação Distância

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

CERTIFICADO

CONTIÚDO PROGRAMÁTICO

Concetos e Princípios
Princípios e Regras
Responsabilidade da Administração e do Servidor
Ingresso e Remuneração do Servidor
Aposentadoria e Estabilidade do Servidor



Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26



Certificamos que **Raniere Leite Doia**
concluiu o **Curso Gestão Pública II**
de **28/03/2018** a **12/05/2018**, com a carga horária total de **60 horas**.
Dirigido por esta Instituição de Ensino, associada à ABED.
Válido em todo o Brasil.

Código do certificado: EDUCAGR17765882

O certificado poderá ser consultado na página: www.cursosonlineeduca.com.br/autentica.php

Curso legalizado pela Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - MEC (Ministério da Educação)



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Lucieli Leite
Diretora

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587805

Carga Horária: 20 Horas
Período: 10/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)


Prof. Me. Ezequiel G. Dornelas
Diretor



Conteúdo - Ementa

Conceitos
Características
Espécies de orçamento
Orçamento de desempenho ou realizações
Orçamento programa
Princípios orçamentários
Princípio da unidade
Princípio da universalidade
Princípio da anualidade ou periodicidade
Princípio da exclusividade
Princípios da especificação
Princípios da publicidade
Princípio do equilíbrio
Princípio do orçamento bruto
Princípio da não vinculação da receita de imposto
Créditos adicionais
Créditos suplementares
Créditos especiais
Créditos Extraordinário
Instrumentos normativos do sistema orçamentário

Certificado emitido eletronicamente

Autenticar em: <https://www.amazoniacursos.com.br/certificados>

Código de Autenticação: 2019-DB10-D407

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587805

Carga Horária: 20 Horas
Período: 06/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)


Prof. Me. Ezeildo G. Dorneias
Diretor





Conteúdo - Ementa

- Conceitos
- Características
- Espécies de orçamento
- Orçamento de desempenho ou realizações
- Orçamento programa
- Princípios orçamentários
- Princípio da unidade
- Princípio da universalidade
- Princípio da anualidade ou periodicidade
- Princípio da exclusividade
- Princípios da especificação
- Princípios da publicidade
- Princípio do equilíbrio
- Princípio do orçamento bruto
- Princípio da não vinculação da recita de imposto
- Créditos adicionais
- Créditos suplementares
- Créditos especiais
- Créditos Extraordinário
- Instrumentos normativos do sistema orçamentário

Certificado emitido eletronicamente

Autenticar em: <https://www.amazoniacursos.com.br/certificados>

Código de Autenticação: 2019-DB10-D407



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

CPL
Fls. nº
Unieduca - UNIV. DE FORTALEZA - PB
UNIVERSIDADE EDUCACIONAL

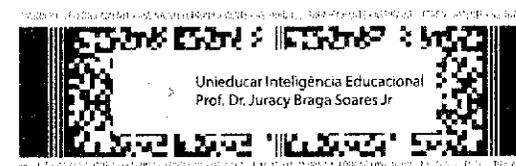
Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA
concluiu com aproveitamento o curso
Administração Pública como Você Nunca Viu - Gratuito
no período de 09/09/2019 a 09/09/2019,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201909092425296.1568073740

Brasil - Fortaleza (CE), 09 de setembro de 2019



UNIEDUCA
UNIVERSIDADE EDUCACIONAL
15 de Novembro de 2019



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**DEFINIÇÕES INICIAIS SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aspectos introdutórios; Definições Iniciais; Bases Teóricas Constitucionais e Administrativas

ESTADO E GOVERNO

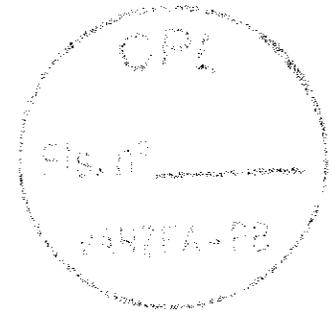
Conceituação de Estado; Conceituação de Governo; Limites de Atuação de Estado e Governo

PREMISSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Evolução Histórica da Administração Pública; Componentes da Administração Pública; Funções Administrativas; Princípios Administrativos

PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Definição do Princípio da Legalidade; Exemplos de Aplicabilidade do Princípio da Legalidade; Tópico Relevante Sobre Princípio da Legalidade



Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26



GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO



Certificamos, para os devidos fins, que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

Licitações e Contratos

Realizado no período de 12/08/2019 a 11/09/2019, cumprindo uma carga horária de **60 horas**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução CNE nº 04/99, Art. 11.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Sandro Borges Vale
Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância
CNPJ: 26.962.760/0001-73

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse a página www.ginead.com.br/curso-certificado.php e digite o código: **523418**

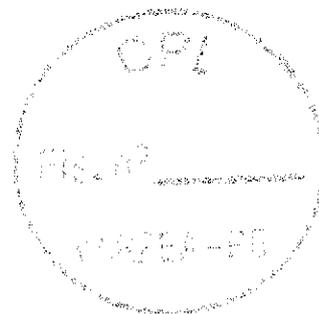


SOMOS ASSOCIADOS



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D. nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040. Endereço Virtual: www.ginead.com.br



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: Licitações e Contratos
 Nome: RANIERE LEITE DOIA
 Código de Autenticidade: 523418
 Nota da Avaliação: 100.00
 Carga Horária: 60 horas/aula

Conteúdo Programático:

- Noções Gerais
- Pregão
- Contrato Administrativo
- Sistema de Registro de Preços - SRP
- Recursos Administrativos - Controle da Licitação
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e as Licitações Públicas
- Casuística
- Legislação

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

26.962.760/0001-73

**GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
 DE ENSINO A DISTÂNCIA**

Av. D, nº 419, Sala 401

Setor Marista - CEP: 74.150-040

GOIÂNIA - GO

Sandro Borges Vale

Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância

CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.

Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

Documento (CPF): 764.999.524-00

concluiu o curso

Gestão Pública

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

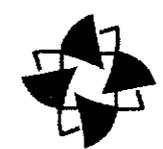
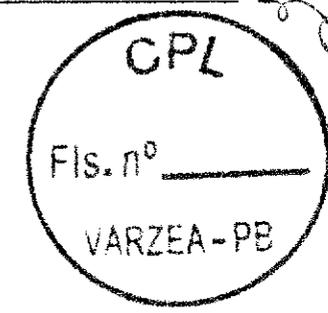
CNPJ: 17.685.718/0001-61



Com início em 10/09/2019 e término em 10/09/2019

Com duração de 2 hora(s)

Código localizador: 3052152.974889.32167

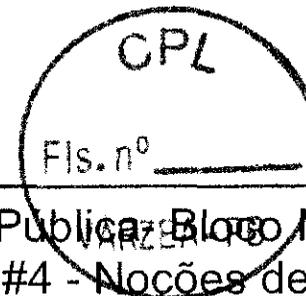


ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Gestão Pública



Aula #1 - Faz o quê? - Gestão Pública - Bloco I » Aula #2 - Faz o quê? - Gestão Pública - Bloco II » Aula #3 - Lideranças Inovadoras na Gestão Pública - Parte 1 - Abertura » Aula #4 - Noções de Gestão Pública e Organização Municipal - Aula 01 » Aula #5 - Gestão de Pessoas - Exercícios » Aula #6 - Administração Pública 1.1 » Aula #7 - Administração Pública para concursos públicos - Conceito Gestão Pública » Aula #8 - Administração Pública - Paradigma do Cliente na Gestão Pública » Aula #9 - Videoaula | Gestão da Qualidade 1 » Aula #10 - Videoaula | Gestão da Qualidade 2 » Aula #11 - Videoaula | Gerenciamento de Reuniões 1 » Aula #12 - Descubra se você tem perfil de Líder » Aula #13 - SONHE - O melhor vídeo de inspiração para você agir » Aula #14 - 5 Chaves da Produtividade || Gestao do Tempo || Wendell Carvalho.

Informações adicionais

Localize este certificado utilizando o código 3052152.974889.32167 em <https://www.learncafe.com/certificados>

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem prova de avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Constituição Federal - Artigo 205;

- Constituição Federal - Artigo 206;

- Decreto Presidencial nº 5.154;

- Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).

CERTIFICADO

Unieducar
UNIVERSIDADE EDUCACIONAL



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA
 concluiu com aproveitamento o curso
**Atualização Jurídica - Receita e Despesa Pública - Legislação do Direito Orçamentário
 Brasileiro - Gratuito**
 no período de 13/11/2019 a 13/11/2019,
 com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201911132483996.1573655468

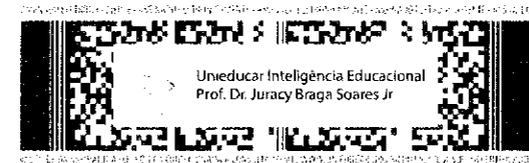
Brasil - Fortaleza (CE), 13 de novembro de 2019



IELA



UNIVERSIDADE EDUCACIONAL
 UNIEDUCAR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Orçamento Público

O Conceito de Orçamento Público

Princípios Orçamentários

Créditos Adicionais: Lei 4.320/64, arts. 40 ao 46

**Carga horária total: 4 horas**

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587814

Carga Horária: 20 Horas
Período: 10/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)



Prof. Me. Ezeildo G. Dornelas
Diretor



Conteúdo - Ementa

- 1 TERCEIRIZAÇÃO
- 3 CONCEITO
- 4 CARACTERÍSTICAS
- 5 VANTAGENS E DESVANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO
- 6 CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 7 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 8 SERVIÇO PÚBLICO DIFERENÇA ENTRE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO
- 9 AS PECULIARIDADES DA TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
- 10 O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 11 RESPONSABILIDADE DO ESTADO
- 13 TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O NOVO CONCEITO DE SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL
- 14 CONCEITO DE SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL
- 15 JUSTIFICATIVAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
- 16 PONDERAÇÕES IMPORTANTES
- 17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certificado emitido eletronicamente

Autenticar em: <https://www.amazoniacursos.com.br/certificados>

Código de Autenticação: 2019-8A36-820B

Associação Brasileira de Educação a Distância



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ABRAFORDES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 19.572.605/0001-85

www.cursosabrafordes.com.br

www.abrafordes.com.br

Conteúdos Ministrados

Gestão de Recursos Federais

- Lição 01: Introdução
- Lição 02: Organização político-administrativa do Brasil
- Lição 03: Transferências legais automáticas
- Lição 04: Fundo Nacional de Assistência Social
- Lição 05: Transferências destinadas ao Sistema Único de Saúde
- Lição 06: Transferências diretas ao cidadão
- Lição 07: Convênios e contatos de repasse
- Lição 08: Processo Licitatório
- Bibliografia/Links Recomendados

Total da carga horária de 40h/a

Base legal: n.º 9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer n.º 64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social

Centro de Formação e Desenvolvimento

Matriz: Tercsina-PI / Sucursal: PATOS-PB



Certificado

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **Gestão de Recursos Federais**, realizado no período de 02 de março a 16 de março de 2020, com carga horária total de 40h/a

Concluído em 16 de março de 2020

Márcia Martins da Rocha
Presidente

RANIERE LEITE DOIA

QUALIFICA
BRASIL **MITI**

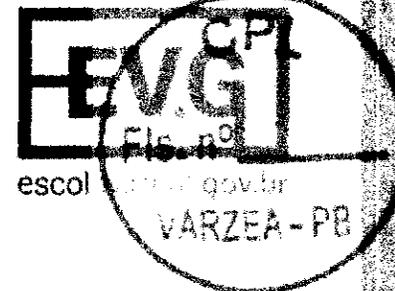
Centro de Formação
e Desenvolvimento

Cursos Abrafordes do Brasil
www.cursosabrafordes.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabrafordes.com.br/pg-confirma e digite o código: f2364e



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu o curso Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Turma JUL/2020), com início em 10/07/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Escola de Co

TCE



CERTIFICADO

Certifico que

RANIERE DOIA

participou do curso

Transparência Pública na Gestão Municipal - Turma 06 | 2020

na modalidade à distância, no período de 14/07/2020 a 28/07/2020, com carga horária de 20 h/a

Recife, 28 julho 2020

Código de autenticidade: E520FkXzJ1


Ricardo Martins Pereira
Coordenador Geral da Escola de Contas



CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação

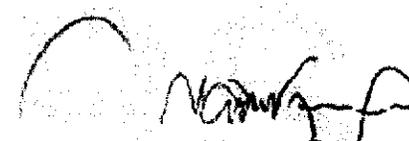
8 julho 2020

Carga-horária: 4 horas

feLRGibdN7



Iradir Pietroski
Presidente do TCE-RS



Sandro Trescastro Bergue
Diretor da ESGC

Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentação do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tutorial de uso do sistema: 1 - Primeiro acesso; 2 - Menu administração; 3 - Menu da caixa de entrada; 4 - Localizar transferência; 5 - Como inserir uma transferência; 6 - Planejamento de transferência; 7 - Saldo do exercício anterior; 8 - Recursos financeiros, transferências do FNDE; 9 - Como prestar contrapartida no sistema SIGPC; 10 - Recursos financeiros, conta corrente e aplicações; 11 - Participação na execução; 12 - Autorização de despesas; 13 - Submenu, itens do planejamento; 14 - Submenu, fornecedor_executor; 15 - Submenu informações sobre atos; 16 - Documentos de despesas; 17 - Pagamentos e pagamentos de retenção ou encargos; 18 - Questionário do PNAE; 19 - Questionário do PNATE; 20 - Registro de execução física PNAE; 21 - Menu Obras; 22 - Destinação de bens; 23 - Menu veículos; 24 - Execução física Pronatec; 25 - Extratos; 26 - Restituições e reprogramar saldo; 27 - Prestação de contas online.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC



CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

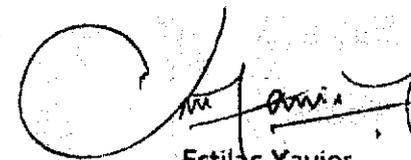
RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

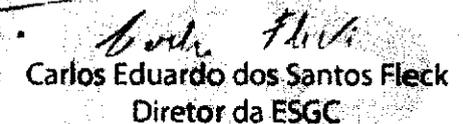
Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

Carga-horária: 2 horas

NHtYwIHeKY



Estilac Xavier
Presidente do TCE-RS



Carlos Eduardo dos Santos Fleck
Diretor da ESGC

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Convidadas:

JUSTAVO MAIA - co-fundador e CEO do Colab

PEDRO SENO - Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Santo André

LUCIANO FEDOZZI - Professor de sociologia da UFRGS

Mediação:

ERNANDO PRITSCH WINCK - Advogado

WEBCONFERÊNCIA REALIZADA DIA 16 DE JULHO DE 2020





INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul



CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

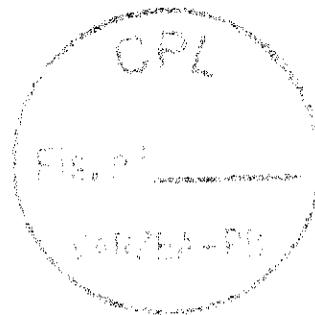
RANIERE LEITE DOIA

CPF nº **76499952400**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Contabilidade Pública**, realizado de 12 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, totalizando **40** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 22 de julho de 2020.

Certificado digital nº: 5f18e87f-50d0-4347-81f2-22b9ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria N° 189/2020



DADOS DO CURSO: Contabilidade Pública

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

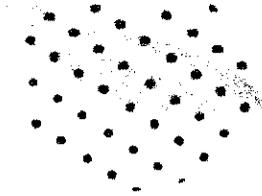
1. Introdução
2. Receitas
3. Despesas
4. Balanços e Sistemas

ESTUDANTE: RANIERE LEITE DOIA

CPF: 76499952400

Certificado digital nº: 5f18e87f-50d0-4347-81f2-22b9ac110005

Certificado



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA



participou da palestra **Inovações na Legislação das Contratações Públicas, para enfrentamento do COVID-19** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **22/07/2020.**

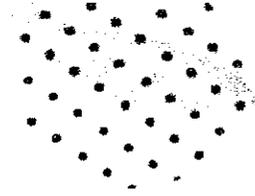


Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **95160674A7**

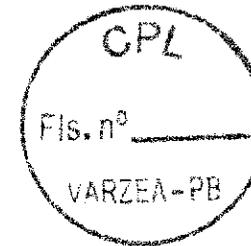
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

Certificado



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA



participou da palestra **Contas Públicas – Demonstrativos Contábeis** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **21 de Julho de 2020 à 21 de Julho de 2020.**

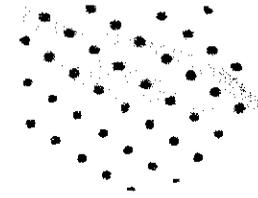
Este certificado foi emitido em **21/07/2020.**



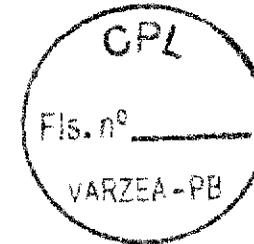
Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **151538195E**
 Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

Certificado



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA



participou da palestra **Os 6 Pilares do Empreendedor Contábil de Sucesso** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020 à 20 de Julho de 2020.**

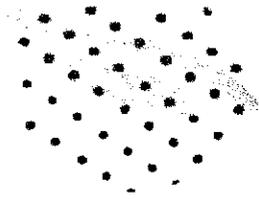
Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**



Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **5414285626**
 Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

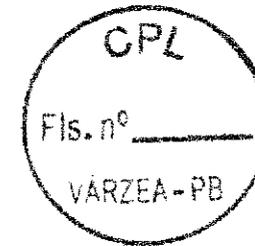
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

Certificado



Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA



participou da palestra **Despesas de Pessoal Conceitos e Reflexões** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020 à 20 de Julho de 2020.**

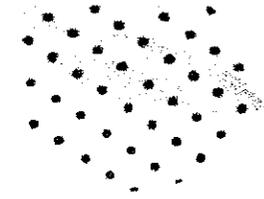
Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**



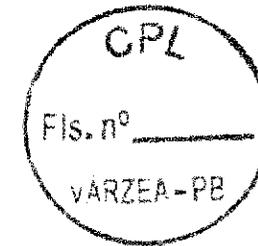
Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **BC14252358**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.

Certificado



Certificamos que
RANIERE LEITE DOIA



participou da palestra **Digitalização de documentos. Uma nova oportunidade de negócios** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020 à 20 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**



Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **7014337199**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

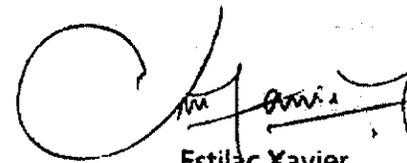
RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

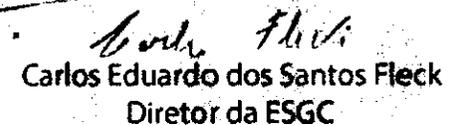
Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

Carga-horária: 2 horas

NHtYw1HeKY



Estilac Xavier
Presidente do TCE-RS



Carlos Eduardo dos Santos Fleck
Diretor da ESGC

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Convidadas:

JUSTAVO MAIA - co-fundador e CEO do Colab

PEDRO SENO - Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Santo André

LUCIANO FEDOZZI - Professor de sociologia da UFRGS

Mediação:

FERNANDO PRITSCH WINCK - Advogado

WEBCONFERÊNCIA REALIZADA DIA 16 DE JULHO DE 2020



CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF N° 76499952400** participou do curso **Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS**, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 17 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 90,00 %.

Código de verificação: 5f121a1f-9ba0-48d4-8a69-b0a70af33b26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Vitória/ES, 17 de julho de 2020

Curso: Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS

Instrutora: Professora Simone Reinholz Velten

Carga horária: 20 horas/aula

Conteúdo Programático: Orçamento Público. Princípios orçamentários aplicados aos orçamentos previdenciários. Classificação Funcional Programática. Particularidades orçamentárias dos RPPS. Elaboração dos orçamentos dos Fundos Financeiro e Previdenciário dos RPPS que possuem segregação de massas. Utilização adequada das fontes de recursos. Utilização da fonte tesouro quando o RPPS possui repasse de cobertura de insuficiências financeiras. Fixação de despesas patronais dos servidores do RPPS. Procedimentos orçamentários para utilização do superávit dos recursos da taxa de administração. Consolidação da proposta orçamentária no orçamento do Ente.



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

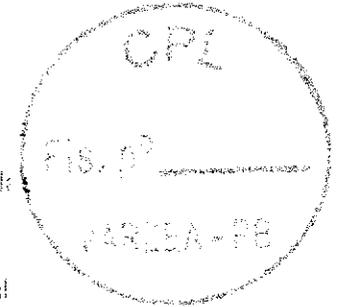
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu o curso **Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma JUL/2020)**, com início em 14/07/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Raniere Leite Doia	CPF: 764.999.524-00	Data de Nascimento: 23/06/1971	País de N. Brasil
Curso: Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023	Disponibilidade: 14/07/2020 a 13/08/2020	Carga Horária: 20 horas	Nota Final 68.67



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A importância do PPA.
- 2) Marco legal do PPA.
- 3) Aspectos conceituais do PPA.
- 4) Inovações do PPA.
- 5) Premissas do PPA 2020-2023.
- 6) Estrutura do PPA 2020-2023.
- 7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
- 8) Regionalização no PPA 2020-2023.
- 9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
- 10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 11) Elaboração do PPA 2020-2023.
- 12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
- 13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **RWqG3425249HimL**, em 13/08/2020 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Aluno(a): RANIERE LEITE DOIA
Carga Horária: 40 Horas
Tipo: Capacitação/Atualização

Data de Início:
12/07/2020
Cert. Nº 2020-5B43-1CBE



Conteúdo do Curso

1- INTRODUÇÃO; 2- HISTÓRICO DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 3 - PRINCIPAIS AVANÇOS RECENTES DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 4 - A BASE LEGAL; 5 - Lei nº. 4.320/1964; 6 - Decreto-Lei nº 200/67; 7 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; 8 - Lei nº. 8.666/1993 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; 9 - CONCEITOS E COMPETÊNCIAS; 10 - PRINCÍPIOS NORTEADORES; 11 - O CONTROLE INTERNO; 12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; 13 - AUDITORIA; 14 - ACCOUNTABILITY NO BRASIL; 15 - FORMATAÇÃO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PÚBLICO NO BRASIL; 16 - O CONTROLE INTERNO NOS TRÊS PODERES; 17 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 01; 18 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 02; 19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º.

Autenticar em: <https://www.imazoncursos.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2020-9022-CC7D Certificado gerado eletronicamente.

Local e Data de Emissão: Belém, 20/07/2020

Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626



Prof. Me. Ezeliido G Dornelas
CPF: 482.619.202-91
Diretor

HISTÓRICO

É um Programa de Formação Continuada que dá acesso a cursos livres através da internet em várias áreas do conhecimento, disponibilizando conteúdos no formato de texto e vídeo disponíveis na internet, além de indicação de livros e bibliotecas públicas virtuais, a fim de aprimorar os conhecimentos dos alunos. Aos concluintes que solicitarem é emitido um certificado, que comprova sua participação no curso.

MISSÃO

Compartilhar conhecimentos disponíveis na rede mundial de computadores.

INFORMAÇÕES

Razão Social: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: OVUMTEC SOLUÇÕES

Endereço: Travessa 14 de Março, 221, Belém, Pará, Cep 66055-000

CNAE de Referencia: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Nota Explicativa:

Esta subclasse compreende:- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular

Fundada em 18/05/2009

BOM DIA ASSOCIAÇÕES



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

FACULDADE SUL MINEIRA

Certificado



A **FASULMG - Faculdade Sul Mineira**, certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, portador(a) do CPF **764.999.524-00**, concluiu o Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, com Carga Horária de **20 HORAS (EAD)**, realizado no período de **11 DE JUNHO DE 2020 a 11 DE JULHO DE 2020**.

Aline Sant'Ana

ALINE SANT'ANA
Coordenadora Pedagógica

RANIERE LEITE DOIA
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a LDB Nº 9.394/96, art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII e Decreto Nº 8.268/14 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) e Regimento Escolar interno da FASULMG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA: PORTARIA MEC Nº 73, DE 14/01/2019, PUBLICADA NO DOU EM 15/01/2019.



INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO

CPL

Fls. nº _____

CONTEÚDO DO CURSO:

- GESTÃO PÚBLICA - 3 HORAS
- ORÇAMENTOS - 3 HORAS
- DESPESAS PÚBLICAS - 3 HORAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - 3 HORAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - 2 HORAS
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA - 2 HORAS
- CONTABILIDADE PÚBLICA - 2 HORAS
- ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL APLICADA AO SETOR PÚBLICO - 2 HORAS

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O Nº **1962-01579-0004742**, EM VOLTAS Nº **268** DO LIVRO Nº 2 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:

SÃO LOURENÇO-MG, 11 DE JULHO DE 2020.

Confirme a autenticidade deste Certificado utilizando o QR Code abaixo ou no Site Educacional.



MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME
 Rua Dr. Melo Vianna nº75 - 2º andar
 Centro - CEP: 37470-000
 São Lourenço - MG

Gabriela S. Fermano
GABRIELA S.
FERMIANO
 Secretaria
 Faculdade Sul Mineira

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTES CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996

ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº11.741. DE 2008).

PRINCIPAIS REGULAMENTAÇÕES

1. - LDB Nº 9.394/96, art. 39 § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII;
2. - Decreto Federal nº 5.154/04;
3. - Decreto Federal nº 8.268/14;
4. - Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97);
5. - Regimento Escolar Interno da FASULMG;
6. - Lei nº 11.741/08, Art 1;
7. - Resolução CNE/CEB nº 40/2004.

COORDENADORA DO CURSO: ALINE SANT'ANA
PEDAGOGA

Carga horária total: 20 Horas
 NOTA DE APROVEITAMENTO: **9.0**

CERTIFICADO

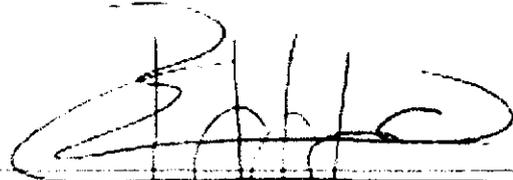


Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF N° 76499952400** participou do curso online **Arrecadação Municipal e a Pandemia da COVID-19**, com carga horária de 04 horas, data de inscrição: 11 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 70,00 %. O curso foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 5f0a07bb-afe8-43bf-bda5-46a90af33b26



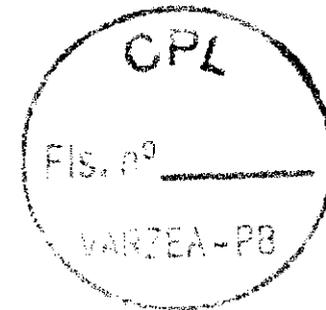
**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Rodrigo Flávio Freire Fadas Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



5f0a07bb-afe8-43bf-bda5-46a90af33b26

**OBJETIVO:**

Aprimorar o conhecimento dos participantes quanto os meios de arrecadação municipal e a forma pela qual efetivar a cobrança dos créditos considerando as condições adversas decorrentes da pandemia da Covid-19.

Diante de um cenário de queda de receitas e necessidade de aumentos dos gastos públicos, é de extrema relevância analisar como a Administração Tributária Municipal pode se comportar a fim de manter sua responsabilidade de arrecadar e ao mesmo tempo manter o sistema de forma justa, considerando o momento de dificuldade perante o qual os contribuintes estejam passando.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Análise sobre o cenário da arrecadação na pandemia
- 2) O que fazer para adequar à nova realidade.
- 3) Medidas de estímulo e auxílio ao contribuinte.
- 4) Programas de incentivo fiscal em face de calamidade pública

FACILITADOR: Vinicius Bergamini Del Pupo.



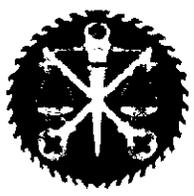
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTABILIDADES



CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF Nº 76499952400** participou do curso **Videoaulas - Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais**, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 80,00 %.

Código de verificação: 5f0a5981-896c-433c-acd0-4fa10af33b26



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

[Handwritten Signature]
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Vitória/ES, 11 de julho de 2020

Curso: Orientações sobre Encerramento de Mandato para Gestores Municipais

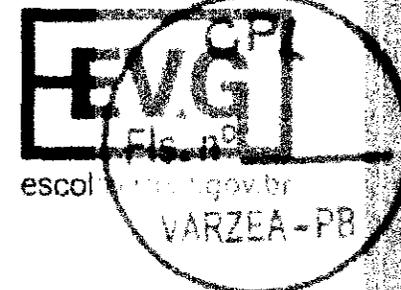
Instrutora: Professor José Antônio Gramelich

Carga horária: 20 horas/aula

Conteúdo Programático: Planejamento. Princípios da Administração Pública. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Documentos exigidos em sede de Prestação de Contas. Normativos do TCEES sobre PCA (IN 28 e IN 34). Regras da LRF (gastos com pessoal, limites para dívida e endividamento, aumento de despesa com pessoal, contração de despesas). Regras da legislação eleitoral. Fechamento de balanços. Parecer do Controle Interno. Decreto de encerramento do exercício. Restos a pagar e ordem cronológica. Aspectos específicos dos limites legais e constitucionais (limites com saúde, educação, pessoal e artigo 42).



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu o curso **Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma JUL/2020)**, com início em 14/07/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
Raniere Leite Doia	764.999.524-00	23/06/1971	Brasil
Curso:	Disponibilidade:	Carga Horária:	Nota Final
Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023	14/07/2020 a 13/08/2020	20 horas	68.67



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A importância do PPA.
- 2) Marco legal do PPA.
- 3) Aspectos conceituais do PPA.
- 4) Inovações do PPA.
- 5) Premissas do PPA 2020-2023.
- 6) Estrutura do PPA 2020-2023.
- 7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
- 8) Regionalização no PPA 2020-2023.
- 9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
- 10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 11) Elaboração do PPA 2020-2023.
- 12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
- 13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **RWqG3425249HimL**, em 13/08/2020 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Aluno(a): RANIERE LEITE DOIA
Carga Horária: 40 Horas
Tipo: Capacitação/Atualização

Data de Início:
12/07/2020
Cert. Nº 2020-5B43-1CBE



Conteúdo do Curso

1- INTRODUÇÃO; 2- HISTÓRICO DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 3 - PRINCIPAIS AVANÇOS RECENTES DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 4 - A BASE LEGAL; 5 - Lei nº. 4.320/1964; 6 - Decreto-Lei n.º 200/67; 7 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; 8 - Lei nº. 8.666/1993 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; 9 - CONCEITOS E COMPETÊNCIAS; 10 - PRINCÍPIOS NORTEADORES; 11 - O CONTROLE INTERNO; 12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; 13 - AUDITORIA; 14 - ACCOUNTABILITY NO BRASIL; 15 - FORMATAÇÃO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PÚBLICO NO BRASIL; 16 - O CONTROLE INTERNO NOS TRÊS PODERES; 17 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 01; 18 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 02; 19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º.
Autenticar em: <https://www.imazoncursos.com.br/autenticacao>
Código de Autenticação: 2020-9022-CC7D Certificado gerado eletronicamente.
Local e Data de Emissão: Belém, 20/07/2020
Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626



Prof. Me. Ezeildo G. Dornelas
CPF: 482.619.202-91
Diretor



HISTÓRICO

É um Programa de Formação Continuada que dá acesso a cursos livres através da internet em várias áreas do conhecimento, disponibilizando conteúdos no formato de texto e vídeo disponíveis na internet, além de indicação de livros e bibliotecas públicas virtuais, a fim de aprimorar os conhecimentos dos alunos. Aos concluintes que solicitarem é emitido um certificado, que comprova sua participação no curso.

MISSÃO

Compartilhar conhecimentos disponíveis na rede mundial de computadores.

INFORMAÇÕES

Razão Social: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: OVUMTEC SOLUÇÕES

Endereço: Travessa 14 de Março, 221, Belém, Pará, Cep 66055-000

CNAE de Referência: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Nota Explicativa:

Esta subclasse compreende:- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular

Fundada em 18/05/2009

SOB O ACESSO A: 05



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

FACULDADE SUL MINEIRA

Certificado

A **FASULMG - Faculdade Sul Mineira**, certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, portador(a) do CPF **764.999.524-00**, concluiu o Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, com Carga Horária de **20 HORAS (EAD)**, realizado no período de **11 DE JUNHO DE 2020 a 11 DE JULHO DE 2020**.

Aline Sant'Ana

ALINE SANT'ANA
Coordenadora Pedagógica

RANIERE LEITE DOIA
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a LDB Nº 9.394/96, art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII e Decreto Nº 8.268/14 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) e Regimento Escolar interno da FASULMG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA: PORTARIA MEC Nº 73, DE 14/01/2019, PUBLICADA NO DOU EM 15/01/2019.



INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO

CONTEÚDO DO CURSO:

- GESTÃO PÚBLICA - 3 HORAS
- ORÇAMENTOS - 3 HORAS
- DESPESAS PÚBLICAS - 3 HORAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - 3 HORAS
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - 2 HORAS
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA - 2 HORAS
- CONTABILIDADE PÚBLICA - 2 HORAS
- ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL APLICADA AO SETOR PÚBLICO - 2 HORAS

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTES CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996

ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº11.741. DE 2008).

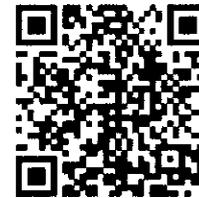
**COORDENADORA DO CURSO: ALINE SANT'ANA
PEDAGOGA**

Carga horária total: 20 Horas
NOTA DE APROVEITAMENTO: 9.0

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO
SOB O Nº **1962-01579-0004742**, EM FOLHA Nº **268**
DO LIVRO Nº **2** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:
SÃO LOURENÇO-MG, 11 DE JULHO DE 2020.

Confirme a autenticidade deste Certificado utilizando o QR Code
abaixo ou no Site Educacional.



MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
**CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME**
Rua Dr. Melo Viana nº75 - 2º andar
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Gabriela S. Fermano
**GABRIELA S.
FERMIANO**
Secretaria
Faculdade Sul Mineira

PRINCIPAIS REGULAMENTAÇÕES

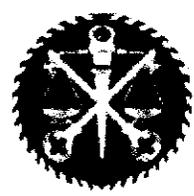
1. - LDB Nº 9.394/96, art. 39 § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII;
2. - Decreto Federal nº 5.154/04;
3. - Decreto Federal nº 8.268/14;
4. - Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97);
5. - Regimento Escolar Interno da FASULMG;
6. - Lei nº 11.741/08, Art 1º;
7. - Resolução CNE/CEB nº 40/2004.



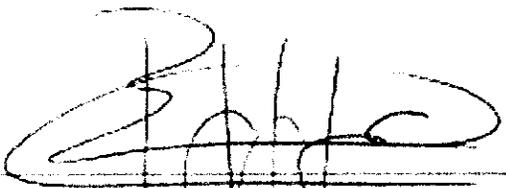
CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF N° 76499952400** participou do curso online **Arrecadação Municipal e a Pandemia da COVID-19**, com carga horária de 04 horas, data de inscrição: 11 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 70,00 %. O curso foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 5f0a07bb-afe8-43bf-bda5-46a90af33b26

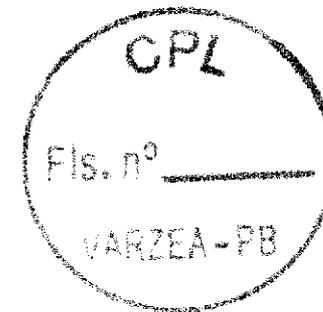


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Fadas Chamoun
CONST. ELIC. PRESIDENTE



5f0a07bb-afe8-43bf-bda5-46a90af33b26

**OBJETIVO:**

Aprimorar o conhecimento dos participantes quanto os meios de arrecadação municipal e a forma pela qual efetivar a cobrança dos créditos considerando as condições adversas decorrentes da pandemia da Covid-19.

Diante de um cenário de queda de receitas e necessidade de aumentos dos gastos públicos, é de extrema relevância analisar como a Administração Tributária Municipal pode se comportar a fim de manter sua responsabilidade de arrecadar e ao mesmo tempo manter o sistema de forma justa, considerando o momento de dificuldade perante o qual os contribuintes estejam passando.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Análise sobre o cenário da arrecadação na pandemia
- 2) O que fazer para adequar à nova realidade.
- 3) Medidas de estímulo e auxílio ao contribuinte.
- 4) Programas de incentivo fiscal em face de calamidade pública

FACILITADOR: Vinicius Bergamini Del Pupo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF Nº 76499952400** participou do curso **Videoaulas - Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais**, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 80,00 %.

Código de verificação: 5f0a5981-896c-433c-acd0-4fa10af33b26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

[Handwritten Signature]
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CCNSF - VICE PRESIDENTE

Vitória/ES, 11 de julho de 2020

Curso: Orientações sobre Encerramento de Mandato para Gestores Municipais

Instrutora: Professor José Antônio Gramelich

Carga horária: 20 horas/aula

Conteúdo Programático: Planejamento. Princípios da Administração Pública. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Documentos exigidos em sede de Prestação de Contas. Normativos do TCEES sobre PCA (IN 28 e IN 34). Regras da LRF (gastos com pessoal, limites para dívida e endividamento, aumento de despesa com pessoal, contração de despesas). Regras da legislação eleitoral. Fechamento de balanços. Parecer do Controle Interno. Decreto de encerramento do exercício. Restos a pagar e ordem cronológica. Aspectos específicos dos limites legais e constitucionais (limites com saúde, educação, pessoal e artigo 42).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

Fls. nº _____

VARZEA - PB

CERTIFICADO

Certificamos que RANIERE LEITE DOIA, CPF Nº 764.999.524 - 00, participou do IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA, no período de 08/07/2020 a 08/07/2020, com a carga horária de 2 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de julho de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação : *M7649995240076444018.4166666667

Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA / NBASP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas / Ação Nacional das Políticas Públicas relacionadas ao COVID-19

ABERTURA: Conselheiro Francisco Priguar Cavalanti Júnior (Presidente TCE/RN), Conselheiro Ivan Leis Bonilha (Presidente IRB), Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (Presidente CNPTC) e Dra. Cibelly Farias (Vice-Presidente da AMPCON);

MEDIADOR: Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (Corregedor do TCE/RN, Presidente do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB);

1ª PALESTRA: NBASP 300 e NPASP 9020 - Auditoria operacional e avaliação de políticas públicas - Palestrante: Conselheiro do TCE/CE Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima;

2ª PALESTRA: Planejamento das auditorias de fiscalização das políticas públicas relacionadas ao COVID-19 - Palestrante: Dr. Nelson Nei Granato Neto (Analista de Controle Externo TCE/PR);

3ª PALESTRA: Sistema Nacional de Questionários - SINAQUE - Palestrantes: Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (Presidente CNPTC) e Dr. Horácio de Moura Septímio (Auditor de Controle Externo TCM/GO);

4ª PALESTRA: O uso dos dados coletados nas fiscalizações das políticas públicas relacionadas ao Covid-19 - Palestrante: Dr. Fernando Matheus da Silva (Analista de Controle Externo TCE/PR);

DEBATE

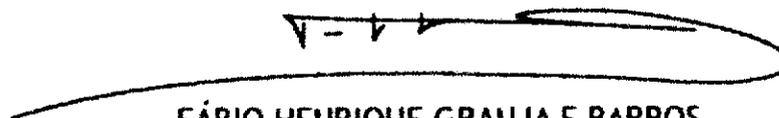
ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável : Edilberto Carlos Pontes Lima, Nelson Nei Granato Neto, Horácio de Moura Septímio, Fernando Matheus da Silva, Joaquim Alves de Castro Neto



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (TURMA JUL/2020)**, disponível no período de 14/07/2020 a 13/08/2020, carga horária de 20 horas.



FÁBIO HENRIQUE GRAÍJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
Raniere Leite Doia	764.999.524-00	23/06/1971	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Planejamento Governamental	14/07/2020 a 13/08/2020	20 horas	77.5



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

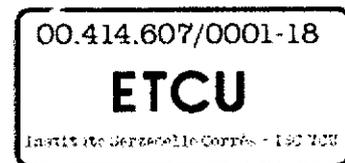
Estratégia organizacional;
 Planejamento estratégico;
 Ciclo de gestão;
 Ciclo das políticas públicas;
 Planejamento Governamental;
 Indicadores, metas e avaliação;
 Ferramentas de apoio ao planejamento (Árvore de problemas, Gráfico de Gantt, Análise Stakeholder, Mapa de Processos e Análise SWOT).

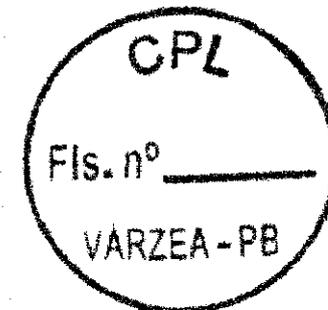


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **L10Z3425218E320**, em 13/08/2020 às 11:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO

Certificamos que, **Raniere Leite Doia**, participou do **Congresso Shalom Online** com o tema "Quanto mais santos, mais fecundos", promovido pela Comunidade Católica Shalom nos dias **05 e 06 de setembro de 2020**, com duração de **23 horas**.

Que este seja o início de um novo tempo rumo à santidade em sua vida!

Shalom!

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO!

**CONGRESSO
SHALOM
ONLINE**

SHALOM



CONB CON 2020

4º Congresso Online
Brasileiro de Contabilidade



CÓD DE VERIFICAÇÃO: LOGY9613

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do CONB CON 2020 e assistiu a palestra:

Saiba como acabar com as planilhas de consolidação de balanço e criar valor para seu cliente.

Rogério Cesar Pereira
Fundador e CEO do Portal Contabeis

CPF: 764.999.524-00

Com carga horária de 1 hora.

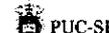
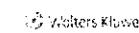
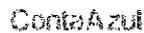
29 de Setembro de 2020

www.conbcon.com.br

Vitor de Araújo
Fundador e CMO da Arquivei

apoiado

patrocínio





CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP: Estrutura e Regras de Registro e Integridade das informações , na modalidade EAD, com carga horária de 2h30min, em .

Salvador - BA, 15/10/2020.


Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
 Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
 Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **29210755ED**
 Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**



CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).
RANIERE LEITE DOIA
 participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O
 ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, na modalidade EAD,
 com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.


 Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
 Presidente do CRCBA

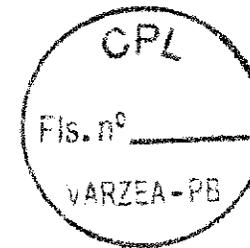

 Contadora Lorena de Andrade Pinho
 Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elbre.com.br/validar_certificado e informe o código **3C200835B1**
 Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



CERTIFICADO

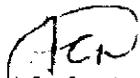


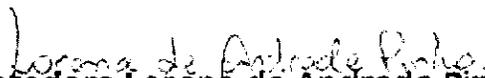
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação, na modalidade EAD, com carga horária de, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.


Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

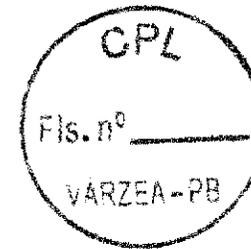
Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **DF20083473**

Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



CERTIFICADO

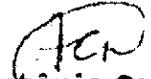


O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, SOB O ASPECTO FISCAL, na modalidade EAD, com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.


Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA


Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

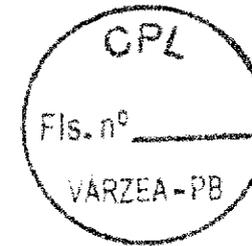
Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0C20088820**

Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



CERTIFICADO

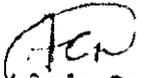


O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, na modalidade EAD, com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.


Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA


Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **3C200835B1**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**



CERTIFICADO

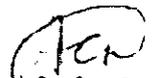


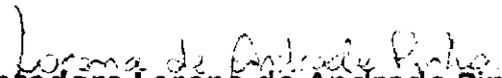
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação, na modalidade EAD, com carga horária de, em.

Salvador - BA, 07/10/2020.


Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **DF20083473**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

CERTIFICADO

Certificamos que



RANIERE LEITE DOIA

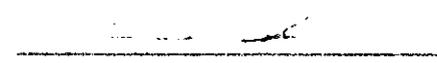
Participou do Evento Online - II SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE E GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO: A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PÚBLICA pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) no dia 05 de outubro de 2020, no Zoom, com carga horária de 4h.

Nº da Capacitadora: DF - 00001

Pontuação para o Programa de Educação Profissional Continuada:

AUD/PERITO/PROGP/PRORT: 04 PONTOS;

CMN/PREVIC/SUSEP: 00 PONTO


Contador Daniel Chaves Fernandes
Presidente

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: N9FN K3DF D3TN 7QPM

**A falsificação deste documento constitui em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) a respectiva ação penal.*

Comprovantes de regularidade

Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



CERTIFICADO

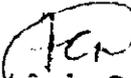


O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do PAINEL INTERATIVO: CASES DE SUCESSO DE ATUAÇÃO DO CONTADOR NO SETOR PÚBLICO, na modalidade EAD, com carga horária de 1 hora, em .

Salvador - BA, 15/10/2020.


Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

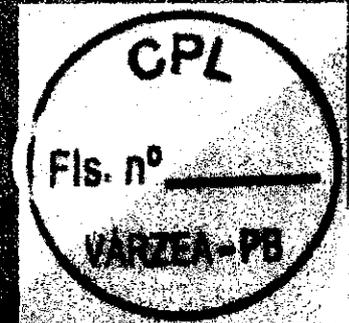
Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **A32107561A**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



GYN CURSOS
gyncursos.com.br

CERTIFICAD



Certificamos que o aluno

Raniere Leite Doia

Curso de Gestão de Contratos e Convênios
No dia 16 de fevereiro de 2022 com Carga Horária de 3 horas

Certificado nº 2696-273394-64192


GYN CURSOS ONLINE
gyncursos.com.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu o curso **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023 (TURMA JUL/2020)**, com carga-horária de **20** horas, início em 14/07/2020, término em 16/07/2020 e nota final **68.67**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Raniere Leite Doia

Curso:

Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023

Disponibilidade:

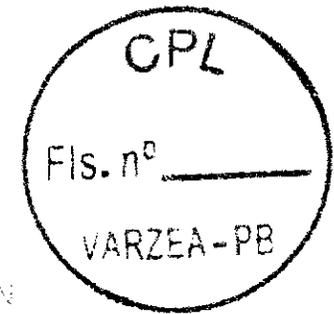
14/07/2020 a 13/08/2020

Carga Horária:

20 horas

Nº

68.67



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A importância do PPA.
- 2) Marco legal do PPA.
- 3) Aspectos conceituais do PPA.
- 4) Inovações do PPA.
- 5) Premissas do PPA 2020-2023.
- 6) Estrutura do PPA 2020-2023.
- 7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
- 8) Regionalização no PPA 2020-2023.
- 9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
- 10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 11) Elaboração do PPA 2020-2023.
- 12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
- 13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **RWqG3425249HimL**

Este certificado foi gerado em 16/07/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

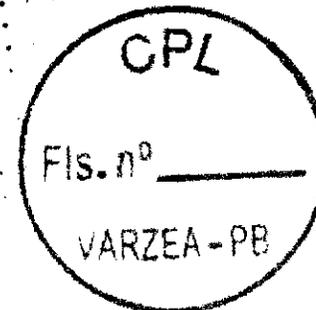
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15420/25. Data: 12/02/2025 15:53. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 17/02/2025 04:01. Validação: 344A.60A0.9D30.3039.BBE3.666F.DDF0.2E07.



Seminário

A PREVIDÊNCIA EM FOCO: ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS CERTIFICADO



Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do Seminário A Previdência em Foco: a atuação do Tribunal de Contas, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no auditório do Sebrae de Patos/PB, com carga horária de 12 horas/aula.

Patos, 27 de outubro de 2023

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente do TCE-PB



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 **Município** São José de Espinharas **Data/Hora** 13/01/2025 19:23

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0006976
Data 24/10/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA
Função Administração
Subfunção Administração Financeira
Programa Gestão Administrativa
Ação Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços de I
Fornecedor LINDOALDO MEDEIROS MARQUES
CPF/CNPJ 19550/18000180
Descrição Valor que se Empenha referente a Prestação de Serviços Especializadas na Área de Contabilidade para Organização/elaboração e Assessoramento da Folha de Pagamento, Emissão de Gpss/darfs, Recursos Humanos, Quanto as Normas Tributárias e Administrativas Em Cumprimento as Novas Prerrogativas do Esocial.pdf-reinf/dctfweb,gerar Aquivos/informações para o Tccpb e Preparação de Documentos de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-pb, Relativo ao Mês de Outubro de 2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.900,00
Realizado	R\$ 3.900,00

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Malta Data/Hora 13/01/2025 19:22

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0008588

Data 24/10/2024

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Malta

Unid. Orçamentária SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL

Função Administração

Subfunção Administração Financeira

Programa Programa de Modernização do Sistema Fazendário

Ação Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, planejamento e Ges

Fornecedor LINDOALDO MEDEIROS MARQUES 00080327427

CPF/CNPJ 19530713000180

Descrição Ref. a Serviços Técnicos Especializados na Área de Contabilidade para Organização/ elaboração e Assessoramento da Folha de Pagamento, Emissão de Darfs, Dc-frais, Gerar Arquivo/informações para o Toe/po, Emissão de Obrigações dos Eventos do E-social, Efdreinf, Elaboração de Prestação de Contas do Convênio Estadual, Programas de Assistência Social(estado), suas Web, Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Pertencentes a Prefeitura do Malta - Pb, no Mês Out/2024.

Valor

Contratado R\$ 3.900,00

Realizado R\$ 3.900,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

EMPENHO

Pago

RS 3.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Chefe de Gabinete, e Autorizo o Setor de Licitações e Contratos, a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe - se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

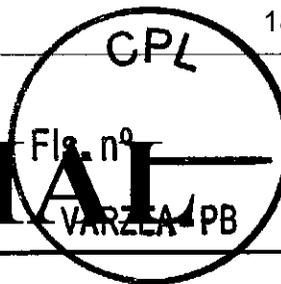
Várzea - PB, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 15:53:28 foi protocolizado o documento sob o N° 15480/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000106012025

Data da Publicação: 08/02/2025

Data da Assinatura: 17/01/2025

Data Final do Contrato: 17/01/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil no ESOCIAL e Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de VARZEA/PB.

Contratado (Nome): Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda

Contratado (CNPJ): 52.943.046/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ea74a91b610c4377d72babd877676713
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	344a60a09d303039bbe3666fddf02e07
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	90684a2063b019996d678e97c6f73bfa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f3f425df8385faa189e43ff1d42207fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	68ddce944a27591c7d255570c3a7aa5f
Designação do gestor do contrato	Sim	68ddce944a27591c7d255570c3a7aa5f

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 15420/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 15:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15480/25 ao Documento 15420/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15420/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 38	f3f425df8385faa189e43ff1d42207fc
Comprovante de publicidade	39 - 40	ea74a91b610c4377d72babd877676713
Designação do gestor do contrato	41	68ddce944a27591c7d255570c3a7aa5f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	90684a2063b019996d678e97c6f73bfa
Comproventes de regularidade da contratada	43 - 181	344a60a09d303039bbe3666fd02e07
Designação do fiscal administrativo do contrato	182	68ddce944a27591c7d255570c3a7aa5f
RECIBO PROTOCOLO	183	18bb30d8449cdd4060c331e0cd8e65a1

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**